



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.200/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.653.410,41 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.200/2023
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.51 EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	270400	8.165.794,74	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319011	160550	513.305,84	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319004	160550	74.218,60	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319034	160550	762.380,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6151	335085	160550	46.278,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	335085	160550	91.433,23	-
EXCESSO DE ARRECAÇÃO			160550	-	1.487.615,67
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270400	-	8.165.794,74
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				9.653.410,41	9.653.410,41

NOTA:

FONTE 1.605.50 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 15.201/2023

Revoga o Decreto Nº 14.477/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Município publicou no dia 25/11/2023, o Decreto Nº 15.166/2023 que institui o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA;

DECRETA:

Art. 1º fica revogado o DECRETO Nº 14.477/2023 que estabelece medidas para aprimoramento da gestão da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL – PREFEITO

Portarias

Port. Nº 1924/2023- Exonera, a pedido, **MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Educação.

Port. Nº 1925/2023- Nomeia **DJENANE LUISA FREIRE FIRMININO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marlos Luiz de Araújo Costa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1926/2023- Torna insubsistente as Portarias nº 1917, 1918 e 1919/2023, publicadas em 16/12/2023.

Port. Nº 1927/2023- Torna insubsistente as Portarias nº 1910 e 1911/2023, publicadas em 14/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA n. 2077/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de dezembro, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 1727/2023- Processo n. 9900040510/2023**

PORTARIA n. 2079/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 083/2018 – Processo n. 020/000712/2018.**

PORTARIA n. 2080/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 3253/2020 – Processo n. 020/4074/2022.**

PORT. Nº 2121/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002419/2021, instaurado pela **Portaria nº 420/2021**, a contar de 18/12/2023.

PORT. Nº 2122/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002426/2021, instaurado pela **Portaria nº 427/2022**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2123/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005456/2020, instaurado pela **Portaria nº 1104/2021**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2124/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001525/2021, instaurado pela **Portaria nº 1105/2021**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2125/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000882/2022, instaurado pela **Portaria nº 515/2022**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2126/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000885/2022, instaurado pela **Portaria nº 518/2022**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2127/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000887/2022, instaurado pela **Portaria nº 520/2022**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2128/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000956/2022, instaurado pela **Portaria nº 522/2022**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2129/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000959/2022, instaurado pela **Portaria nº 525/2022**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2130/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000960/2022, instaurado pela **Portaria nº 526/2022**, a contar de 18/12/2023.

PORTARIA Nº 2131/2023- Prorroga, não excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000881/2023, instaurado pela **Portaria nº 812/2023**, a contar de 18/12/2023.



PORTARIA Nº 2133/2023- Considerar designados, **DANILO FREIRE GUIMARÃES DIAS DA SILVA** Mat. nº 1246.884-0 e **DOMINGOS ALBERTO DA COSTA** Mat. nº 222.986-2 para **FISCAIS** da Ordem de Compra nº 287294 celebrado com a empresa DAYADO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 2156/2023- Designa **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **RELATOR**, **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** e **ELISA SILVA CHAMBELA** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000593/2023, em que é indiciado o (a) servidor (a) **ADRIANO OLIVEIRA BARROS**, ocupante do cargo de Professor, CPF nº 025.075.237-94, incurso em tese, art. 194, III, V e VII c/c art. 207, X, da Lei Municipal nº 531/1985, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/006379/2021 - PORTARIA Nº 1872/2021

CITADO (A): HELIO FERREIRA PINTO FILHO, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1.143.437-0; **ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 16:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR ESTIMADO DO GRUPO/LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Grupo/Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Grupo/Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Despacho do Secretário

9900019467, 9900019746, 9900019447, 9900018526, 9900019159, 9900019187, 9900019192, 9900019186, 9900019753/2023- Solicitação- **Indeferido**

9900064686/2023- Pagamento de Férias Não Gozadas- **Deferido**

9900053660/2023 – Progressão Funcional- **Indeferido**

9900049139, 9900048781, 9900049322, 9900048554, 9900048971/2023- Progressão Funcional- **Deferido**

9900044099/2023- Adicional- **Deferido**

9900053936- Adicional- **Indeferido**

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

No item 19.1 do Edital

Onde se lê:

O prazo máximo para entrega das Estações Automáticas, cumprindo todas as exigências deste item (entrega, instalação, configuração e testes de aceitação), será de 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato. O prazo para prestação de serviços de manutenção e operacionalização das Estações é de 24 meses, devendo ser iniciado após a etapa de entrega, instalação, configuração e testes de aceitação dos equipamentos.

Leia-se:

O prazo máximo para entrega das Estações Automáticas, cumprindo todas as exigências deste item (entrega, instalação, configuração e testes de aceitação), será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo para prestação de serviços de manutenção e operacionalização das Estações é de 24 meses, devendo ser iniciado após a etapa de entrega, instalação, configuração e testes de aceitação dos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF Nº 38/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco do Brasil SA, CNPJ 00.000.000/0001-91; **OBJETO:** Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói entre os anos de 2015 e 2017 e 2021; **VALOR:** R\$3.181,98 (três mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos); **Natureza das Despesas:** 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003189, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 39/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12; **OBJETO:** Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói nos anos de 2013 e 2015; **VALOR:** R\$672,07 (seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos). **Natureza das Despesas:** 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003188, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 40/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **OBJETO:** Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói entre os anos de 2016 e 2018 e 2020; **VALOR:** R\$647,60 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); **Natureza das Despesas:** 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003190, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 41/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco HSBC S.A., CNPJ 53.518.684/0001-84; **OBJETO:** Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói nos anos de 2013 e 2014; **VALOR:** R\$570,94 (quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos); **Natureza das Despesas:** 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003192, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 42/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Itau Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04; **OBJETO:** Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói no ano de 2013; **VALOR:** R\$9.075,50 (nove mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Natureza das Despesas:** 3.3.3.9.0.92 - Fonte 150149 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003187, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 43/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42; **OBJETO:** Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói no ano de 2013; **VALOR:** R\$400,68 (quatrocentos reais e sessenta e oito centavos); **Natureza das Despesas:** 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003191, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

Atos da Coordenação do ITBI



Processo 990/005572/2023- A Coordenação de ITBI torna pública a INTIMAÇÃO DE ITBI Nº 011/2023, à RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 12.216.674/0001-07 e CGM 682622, em razão da ausência de retorno do aviso de recebimento da correspondência remetida sob nº de rastreamento BR826526453BR, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018

Atos da Coordenação da COISS

A Coordenação do ISS e Taxas torna públicas as notificações de lançamento descritas na tabela abaixo, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação.

Notificação	Inscrição	CNPJ	Razão Social	Processo Administrativo
69445	435883	27764521000171	ELZA CABELEIREIROS LTDA	030017699/2023
69446	569806	27789858000133	PLASTON EXPRESS LTDA	030017700/2023
69447	962969	01764330000116	EXCALIBUR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	030017701/2023
69448	1097641	04612847000188	TORQUE COMERCIAL E CONSERVAÇÃO DE ELEVAD	030017702/2023
69449	1214691	05989522000181	LA DIFFERENCE CABELEIREIROS SOCIEDADE SI	030017739/2023
69450	1218726	06019752000180	EXATA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZADOS	030017704/2023
69451	1220698	06047448000147	CENTRO ODONTOLÓGICO NITERÓI	030017707/2023
69452	1297100	07281218000100	COLGIO PLUZ LTDA	030017708/2023
69453	1324706	08218929000101	MAIS BONITA CENTRO DE BELEZA LTDA	030017709/2023
69454	1344373	08678051000189	SINACON34-CONSTRUES COMERCIO E SERVIOS	030017710/2023
69455	1349612	08773419000198	CABELO 8 CIA CABELEIREIROS SOC SIMPLES L	030017711/2023
69456	1378090	09034781000100	LIDERFORTE DE NITERÓI LOC. E TERC. DE MA	030017712/2023
69457	1389725	04612847000340	TORQUE COMERCIAL E CONSERVAO DE ELEVADOR	030017740/2023
69458	1490879	11206708000110	CARLOS AUGUSTO PEREIRA - ESCRITORIO CONT	030017714/2023
69459	1501600	06131512000254	NITMED CENTRO MEDICO LTDA	030017715/2023
69460	1564988	10835586000168	CLINICA ODONTOLGICA JC BARCELLOS LTDA	030017717/2023
69461	1584291	14787928000172	BARBER SHOP BY PAULO ROBERT SALAO DE BE	030017718/2023
69462	1600717	15432301000161	P.L.TELEMARKEETING E COBRANCA LTDA - ME	030017719/2023
69463	1603265	04542722000129	SERRAMAR SERVIÇOS DE SAUDE DOMICILIAR EI	030017720/2023
69464	1618131	16629162000123	ELITEAR SERVIÇOS ELETROMECANICOS E REFRI	030017722/2023
69465	1635895	17144710000198	PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACA	030017724/2023
69466	1640366	17606659000199	MADOR SALAO & BOUTIQUE LTDA ME	030017741/2023
69467	1669142	19073894000178	DIVA S INSTITUTO DE BELEZA LTDA-ME	030017726/2023
69468	2216760	02828662000341	USA PARK VITORIA ESTACIONAMENTO S/S LTD	030017727/2023
69469	2217123	02828662000503	USA PARK VITORIA ESTACIONAMENTO S/S LTDA	030017729/2023
69470	2230662	02828662000694	USA PARK VITORIA ESTACIONAMENTO S/S LTDA	030017730/2023
69471	3002131	08612556000140	CLIMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	030017731/2023
69472	3008500	03593765000170	L C D ENGENHARIA CONSTRUCOES MONTAGEN	030017732/2023
69473	3010142	24616851000121	MARIA LOLLITA ESTETICA E BELEZA LTDA -	030017734/2023
69474	3010701	24901853000162	PB CURSO DE NITERÓI EIRELI - EPP	030017735/2023
69475	3013583	21066033000104	EFIL SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	030017736/2023
69476	3016740	19004882000191	GRUPO CITAR SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIREL	030017742/2023
69477	3021490	24377842000172	THRIVE BRASIL BUSINESS SERVICES 3 LTDA	030017737/2023
69478	3022498	23527479000114	VISAO GESTAO FINANCEIRA EIRELI	030017738/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria 21/SMCTI/2023- Revoga-se a portaria 19/SMCTI/2023.

Portaria 22/SMCTI/2023- Designa Erika Brum Palma Pereira matrícula 1247014-0 em substituição de Bruna Souza Lopes Graça matrícula 1245759-0 da comissão de avaliação e monitoramento do termo de colaboração 01/2023 da Plataforma Urbana Digital da Engenhoca a contar da data desta publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos **deferidos em DEZEMBRO/2023**.

9900041386/2023	9900056640/2023	9900057442/2023	9900054890/2023
9900041389/2023	9900056709/2023	9900057481/2023	9900054929/2023
9900051421/2023	9900056710/2023	9900057765/2023	9900054941/2023
9900054170/2023	9900056746/2023	9900057942/2023	9900055543/2023
9900054172/2023	9900057151/2023	9900055787/2023	9900056434/2023
9900054533/2023	9900057171/2023	9900056146/2023	9900056629/2023
9900054534/2023	9900057339/2023	9900056150/2023	9900056630/2023
9900054688/2023	9900057417/2023	9900056429/2023	
9900054703/2023			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EXTRATO 15/SEMPAS/2023

Em conformidade com o Processo 9900050601/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação. INSTRUMENTO: Dispensa de Licitação fornecimento de 200 fones de ouvidos personalizados para atender ao projeto Niterói Ecososocial Partes: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e a Micro empreendedora- Ana Cristina Monteiro da Costa CNPJ. 49991952/0001-03 Valor unitário de R\$79,00(setenta e nove reais) fazendo um Valor total de R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), nota de empenho 3438. FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Coordenadoria Niterói de Bicicleta/SMU

ORDEM DE INÍCIO Nº 008/2023

Estamos concedendo Ordem de Início ao **Contrato SMU/CONB Nº 009/2023**, firmado com a empresa **CONECTIVA EVENTOS E MARKETING ESPORTIVO LTDA**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **"SISTEMATIZAÇÃO, ANÁLISE COMPARATIVA E CONTEMPLAÇÃO DA SÉRIE DOS DADOS DE USO DA MALHA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI"**, a partir da data de publicação do Extrato SMU/CONB Nº 029/2023 em **08/11/2023**, com término previsto para **30/12/2023**, **Processo Administrativo Nº 9900047091/2023**.

ORDEM DE INÍCIO Nº 009/2023

Estamos concedendo Ordem de Início ao **Contrato SMU/CONB Nº 010/2023**, firmado com a empresa **NITERÓI EXPERIENCE**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **"REALIZAÇÃO DE EVENTO CICLISTICO INTITULADO "PEDAL AMIGO DA BICICLETA"**, a partir da data de publicação do Extrato SMU/CONB Nº 032/2023 em **02/12/2023**, com término previsto para **30/12/2023**, **Processo Administrativo Nº 9900056315/2023**.

CORRIGENDA

PORTARIAS SMU/SSTT Nºs 0270, 0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0276 e 0277/2023, de 16 de dezembro de 2023- Exclua-se em todas as portarias acima identificadas, por questão de erro material, o seguinte texto:

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080006069/2023, bem como o Parecer nº 059/SLP/PPJ/2021 e o Visto 80/KPD/PPJ/2021 e o Parecer nº 161/MNMM/PGA/2021, ratificado PELO Parecer 126/SLP/PPJ/2021 e pelo Visto 086/RPM/PGA/2021 e o Nado Opor da Fiscalização do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0299 em favor de Ailton José da Fonseca, em acompanhamento aos entendimentos da PGM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 156/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 186/2023, referente ao apoio para o projeto de lançamento de cartilha dos destaques esportivos de Niterói, Fundamento Legal: caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, lei Federal nº 9.615/98, art.2º, inciso V, art.3º inciso III, art.56 art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93, processo nº 9900050449/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 12

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 186/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e da Marcio Rosa Gaudie Ley, com intuito de apoiar o projeto para o Lançamento de Cartilha Educativa dos Destaques Esportivos de Niterói, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 186/2023, Fundamento Legal: caput art.217 em seu inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6153 e Fonte 1.704, processo nº 9900050449/2023, data 14/11/2023.

ADITIVO 001/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2020

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM

MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001 -59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, e do outro lado UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, com sede localizada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí — Niterói/RJ, neste ato representada por seu Excelentíssimo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, portador da cédula de Identidade R.G. nº 047412036, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, situada à Rua Miguel de Frias nº 123- Parte, Icaraí — Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, representada por seu Diretor Presidente, Alberto Di Sabbato, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2095132/IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.026.647-b7, RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO 001/2021 ao Termo de Convênio, com base na legislação correlata, tendo em vista o que consta do Processo nº 190000296/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Fica remanejado o valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) relativo ao Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 001/2020 em razão do seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA

Na rubrica 44.90.52 — Equipamento e Material Permanente

1.- Substituição do item Ar Condicionado Split 24.000 Btus (total 01) por item Ar Condicionado Split 18.000 Btus (total 01)- substituição pleiteada em virtude dos valores apresentados pelas empresas concorrentes estarem muito acima dos previstos no Plano de Trabalho original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Secretário

PORTARIA nº 96/2023

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DEFERIDOS os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900040155/2023	9900046199/2023
9900044029/2023	9900060328/2023

Art. 2º - Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900040149/2023	9900040242/2023
9900040233/2023	9900060337/2023

Art. 3º - Ficam INDEFERIDOS por ausência de edital os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900051205/2023	9900053751/2023	9900055423/2023
9900051908/2023	9900054128/2023	9900055953/2023
9900052622/2023	9900054222/2023	9900056282/2023
9900052768/2023	9900054472/2023	9900056685/2023
9900052798/2023	9900055050/2023	9900057426/2023
9900052847/2023	9900055058/2023	9900058342/2023

PORTARIA Nº 97/2023

CONSIDERANDO o disposto no art. 366º da Lei 2624/2008 c/ com o Art. 4º da Lei 3264/2017.

CONSIDERANDO o Edital Comércio Ambulante Réveillon 2022 publicado em Diário Oficial do dia 23/11/2023 o qual convocou os interessados em comercializar bebidas (exceto em garrafas de vidro), bem como a comercialização de alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura a participar do processo de seleção para a obtenção de autorização para o exercício durante o evento.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os processos administrativos para o exercício da atividade do comércio ambulante no evento “REVEILLON 2023”, conforme relação abaixo;

Nº Processo	Titular	Local
9900064199/2023	VIVIAN DA SILVA CARVALHO	R. ALVARES DE AZEVEDO ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900064217/2023	RAFAEL MONTEIRO PINHEIRO	R. PRES. PEREIRA SILVA ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900063941/2023	PAULO ROBERTO QUINTANILHA NASCIMENTO	R. PRES. PEREIRA SILVA ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900064208/2023	OSIEL PEIXOTO DA CONCEIÇÃO	R. PRES. BACKER ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900063945/2023	ANTONIO ANDRÉ MARTINS DE MEDEIROS	R. PRES. BACKER ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900064221/2023	SEBASTIÃO LEONARDO MENDES DA SILVA	R. LOPES TROVÃO ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900063920/2023	LUIS CARLOS DE FARIAS PINHEIRO	R. LOPES TROVÃO ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900063924/2023	FABIANE FERREIRA DAMASCENO	R. OTÁVIO CARNEIRO ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900063933/2023	JALILA GARCIA DOS SANTOS	R. OTÁVIO CARNEIRO ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900064150/2023	JULCIARA DA SILVA OLIVEIRA DIAS	R. BELISÁRIO AUGUSTO ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900063917/2023	JULIO CÉSAR VASCONCELOS DE CASTRO	R. BELISÁRIO AUGUSTO ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES
9900064205/2023	CHLÓRYS GONÇALVES DIAS NETO	R. MARIZ E BARROS ESQ. AV. J. ALBERTO TORRES

§1º - Fica estabelecido o horário de 16h às 05h para o exercício da atividade compreendendo montagem e desmontagem das barracas.

§2º - Fica autorizado a utilização de 1 (um) isopor ao lado da barraca, para apoio do autorizados. Sendo vedado a utilização de qualquer outro equipamento fora da área compreendida da barraca.

Art. 3º Ficam CONVOCADOS os Ambulantes acima citado, a comparecerem a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, no dia 19/12/2022, das 10h às 12h e das 14h às 16h para retirada do cartão de autorização.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 783/2023

CONSIDERANDO as atribuições da Presidente desta Fundação Municipal de Saúde enquanto ordenadora de despesas primária definidas pelo Decreto n.º 8.019, de 05 de fevereiro de 1999;

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, em seus artigos 14, VI, 89 e 90, aprovados pelo Decreto nº 6546 de 31/12/92;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente Financeiro para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS POR DELEGAÇÃO TITULAR desta Fundação Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e contábil, a saber:

I – Autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação;

II – Elaborar e assinar, no curso de processos de contratação, declaração de atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com o Plano Plurianual – PPA e compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

III – Emitir e assinar solicitações de compra para garantir a reserva orçamentária para contratações;

IV – Autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento ou verba suplementar;

VI – Aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso V;

VII – Autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Autorizar a inscrição, re inscrição e baixa de restos a pagar;

VIII – Emitir declaração assegurando que os pagamentos obedecem a estrita ordem cronológica de seus créditos, de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 2º Dê-se imediato conhecimento da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 784/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 nos Processo nº 20000724/2020, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de prestação de serviços no atendimento da rede de cuidados a pessoa com deficiência - RCPD, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

II – Lívia Mendes Mesquita – Matrícula: 438.505-0;

III – Antonio Julio Dias Junior - Matrícula: 437.522;

IV – Alcimar Cositoro Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3.

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Rodrigo Silva Santos – Mat. 438.322-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900039270/2023 – MARIA DE LOURDES DA SILVA CHIDIDI

“Abono Permanência – Deferido 9900039616/2023 – ANA PAULA MOORE DOS SANTOS”

“APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º e seus incisos da Emenda Constitucional 41/2003, MARGARETH MENDES ROCHA, Técnico em Laboratório, Matrícula n.º 434.398-4, referência A-17, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900033210/2023, de 03/08/2023.”

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.996,32 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), os proventos mensais de MARGARETH MENDES ROCHA, Técnico de Laboratório, Matrícula n.º 434.398-4 Referência A-17, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 9900033210/2023, de 03/08/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 3.330,27 (Três mil, trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Médio.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$ 666,05 (Seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 20% (vinte) por cento.”

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO SUAD N.º: 120/2023

INSTRUMENTO: Convênio nº 004/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação Pestalozzi de Niterói; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Jussara Silva da Silva Freitas; **OBJETO:** Repasse de auxílio financeiro instituído pela Portaria GM/MS 96, de 07 de fevereiro de 2023, para a Associação Pestalozzi de Niterói, cujo objetivo é contribuir com a sustentabilidade econômica financeira da instituição; **VALOR:** R\$ 400.775,04 (quatrocentos mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152; Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 2.600.50; Nota de Empenho: 817/2023; **PRazo:** Até o final do exercício financeiro de 2023; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, Portaria GM/MS nº 96/2023, bem como o processo administrativo nº 9900011293/2023; **ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 210/2023- O Diretor Geral da Fundação Estadual de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Mingnon Pereira Lins do cargo de Supervisor N II, a contar de 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 073-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 034-2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estadual de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 034-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900021425-2023, que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das unidades do programa médico de família e da rede de atenção psicossocial que estão sob a gestão da FESAÚDE.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

- Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti | Assistente | Matrícula: 2208-0
- Rodrigo Xerfan | Assistente | Matrícula: 2511-9

Suplentes:

- Erinaldo Silva Ribeiro | Gerente | Matrícula: 1056-1
- Juliana Rodrigues de Melo Chagas | Supervisora | Matrícula: 1108-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. 208/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estadual de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Léa Gil Figueiredo no cargo de Supervisor N I, a contar de 18 de dezembro de 2023.

PORT. 209/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estadual de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Danielle Ribeiro Varella da Silva do cargo de Assessor N III, a contar de 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO Nº 097-2023 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 015-2023

PARTES: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Gusto Nutrição e Alimentação Ltda; **OBJETO:** alteração quantitativa do Contrato nº 015/2023, relativo à prestação de serviços de alimentação, contemplando os processos de: produção, transporte e distribuição de refeições aos serviços que integram a Rede de atenção Psicossocial (Raps); **PRAZO:** período compreendido entre 27.11.2023 e 27.05.2024; **VALOR:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ R\$ 134.408,70 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos); **VERBA:** Código de Despesa: 03.24.01 – Fornecimento de Alimentação; Código Contábil: 4.01.01.07.01.0019 – Serviços de Nutrição; **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo nº. 720000494/2022; **ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, no Processo Administrativo nº 900048242/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a locação dos imóveis situados à Rua Indígena, nº 200, térreo e sobra, bairro São Lourenço, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.060-037, inscritos nos PMNs sob os n.º 30942-7 (térreo) e 217067-8 (sobrado), com matrícula no 4º RGI sob o nº 1.706, com área total dos dois imóveis de 312m², para a instalação e expansão do Módulo Médico de Família de Boa Vista (MMF Boa Vista).

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

(Proc. N.º 990.00.36954/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 51/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, objetivando a aquisição de utensílios para as unidades sob a gestão da FeSaúde, **COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação. ONDE SE LÊ:** “(...) sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28 de dezembro de 2023, (...)”; **LEIA-SE:** “(...) sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de dezembro de 2023. As demais informações constam no Instrumento Convocatório incluído no sistema ComprasGov, disponibilizado a partir de 18/12/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, referente a contratação de serviços de Apoio Administrativo (Porteiro e Carregador), para atender a FeSaúde, nas especificações e quantidades do Termo de Referência, ADJUDICANDO os itens da seguinte forma: Os Itens 01 e 02 à empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 73.509.440/0001-42**, pelo Valor Total: R\$ 9.742.292,16 (nove milhões e setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), pelo período de 24(vinte e quatro) meses; e o Item 03 à empresa **INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.820.967/0001-50**, pelo Valor Total: R\$279.994,56 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos); pelo período de 24(vinte e quatro) meses, conforme condições estabelecidas no Edital. Processo Administrativo: 90.00.27792/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos do Presidente**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

PORTARIA FME Nº 904/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, Artigo 17 da Lei nº 1164/1993 e a Lei nº 3799/2023 de 01/07/2023, **Maria Regina Peres da Costa** no cargo de Professor I NS VI, matrícula nº 11219.576-6 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº 9900063495/2023. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação. Niterói, 12 de dezembro de 2023.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Maria Regina Peres da Costa, aposentada pela Portaria FME/904/2023 de 12/12/2023 no cargo de Professor

Professor I NS VI, matrícula nº 11219.576-6 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. nº 3799/2023 de 01/07/2023. R\$6838,40

ADICIONALPORTEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº 531/85 de 18/01/1985. R\$2393,44.

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• **15% de Adicional por Formação Continuada**, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o Artigo13 da Lei nº3067/2013 de13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....R\$1025,76

• **100% do cargo em Comissão** símbolo CC-1, de acordo com o artigo17 da Lei nº. 1164/93, c/c a Lei nº 3799/2023 de 01/07/2023.....R\$710,78

• **100% de Gratificação de Tempo Integral**- calculado sobre o vencimento base, acordo com de acordo artigo 17 da Lei nº1164/93, c/c a Lei nº. 3799/2023 de 01/07/2023R\$6838,40 (Deliberação nº2.675/69)

• **Gratificação de Trabalho Técnico Científico**, calculados com base no símbolo CC-1 artigo 17 da Lei nº. 1164/93, c/c a Lei nº 3799/2023 de 01/07/2023..R\$533,08 (Deliberação nº 2937/75) Referência: Processos 210001894/2023 e 210002183/2023. **Total.....R\$18.339,86**

AVISO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 001/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 03 de Janeiro de 2024, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº 1030335. O Pregão tem por objeto aquisição de **Livros MAJOG – Matemática em Jogo**, para professores e alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº210/12124/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL N.º 01/2023**

O Presidente da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói - FME torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos e formação de cadastro reserva para o Quadro Permanente da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público é de responsabilidade da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói (FME) e será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

1.2. Informações da COSEAC:

1.2.1. Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos - 24410-350.

1.2.2. Endereço Eletrônico do Concurso: <www.portal.coseac.uff.br/fme2023>

1.2.3. Correio Eletrônico: <concursoeducacao@id.uff.br>

1.2.4. Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.3. Informações da FME

1.3.1. Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 414 – Centro - 24030-079.

1.3.2. Endereço Eletrônico: <www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

1.3.3. Telefones: (21) 2719-6533/ 2729-1815/ 2719-6675

1.3.4 CNPJ: 39.244.595/0001-66

1.4. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes para os cargos constantes do quadro apresentado no subitem 2.1, bem como à formação de cadastro reserva no caso de vagas que vierem a surgir, durante o prazo de validade do concurso previsto neste Edital.

1.5. Dos Requisitos mínimos para a investidura no cargo:

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe;
- possuir os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.6. A FME reserva-se o direito de promover as nomeações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados durante o prazo de validade do concurso.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Atribuições e Requisitos dos Cargos
ANEXO II	Conteúdo Programático
ANEXO III	Formulário para solicitação de condição especial para realização da Prova Objetiva

1.8. De acordo com o cargo, o Concurso será realizado em duas Etapas:

Etapa I	Provas Objetivas
Etapa II	Análise de Títulos

2. DOS CARGOS, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DAREMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS CARGOS

2.1. Dos cargos, nível de formação, carga horária e número de vagas.

Cargo	Nível de Formação	Carga horária Semanal	TIPO DE VAGAS			Total
			Ampla Concorrência	Vaga Reservada a Pessoas com Deficiência	Vaga Reservada a Negros (Pretos e Pardos)	
Agente de Administração Educacional	Médio	40 h	33	3	9	45
Assistente Social	Superior	20 h	1	*	**	1
Contador	Superior	20 h	1	*	**	1
Pedagogo	Superior	20 h	1	1	**	2
Professor I	Médio	24 h	42	3	11	56
Professor I de Apoio Educacional Especializado	Médio	24 h	52	4	14	70
Professor II Arte	Superior	16 h	1	1	**	2
Professor II Ciências	Superior	16 h	1	*	**	1
Professor II Educação Física	Superior	16 h	1	1	1	3
Professor II Geografia	Superior	16 h	1	*	**	1
Professor II História	Superior	16 h	1	*	**	1
Professor II Língua Espanhola	Superior	16 h	1	*	**	1
Professor II Língua Francesa	Superior	16 h	1	*	**	1
Professor II Língua Inglesa	Superior	16 h	1	1	**	2
Professor II Língua Portuguesa	Superior	16 h	1	1	1	3
Professor II Matemática	Superior	16 h	1	1	**	2
Psicólogo	Superior	20 h	1	*	**	1
Total						

2.2. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Vencimento Inicial	Alimentação	Transporte
Agente de Administração Educacional	R\$2.020,11	R\$528,46	R\$225,72
Assistente Social	R\$3.532,58	R\$528,46	R\$225,72
Contador	R\$3.532,58	R\$528,46	R\$225,72
Pedagogo	R\$3.532,58	R\$528,46	R\$225,72
Professor I	R\$2.771,68	R\$528,46	R\$225,72
Professor I de Apoio Educacional Especializado	R\$2.771,68	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Artes	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Ciências	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Educação Física	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Geografia	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II História	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Língua Espanhola	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Língua Francesa	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Língua Inglesa	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Língua Portuguesa	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Professor II Matemática	R\$2.830,74	R\$528,46	R\$225,72
Psicólogo	R\$3.532,58	R\$528,46	R\$225,72

* O Abono Refeição apenas será devido quando a remuneração for até R\$3.572,00. Conforme Disposto no art. 3º, parágrafo único da Lei 3799/2023.

2.3. As atribuições e requisitos dos cargos estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira da Inclusão de Pessoas com Deficiência.

3.1.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.3. As vagas reservadas aos Candidatos com deficiência são as constantes do quadro do subitem 2.1.

3.1.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer às vagas.

3.1.5. As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de Candidatos classificados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais Candidatos, observada a ordem de classificação.

3.1.6. Os Candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.7. O Candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência terá seu nome publicado no Resultado Final de Ampla Concorrência e no Resultado Final de Reserva de Vagas para o cargo que concorre.



3.1.8. O Candidato às vagas reservadas para pessoas com deficiência que, na listagem geral com a pontuação de todos os Candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para Ampla Concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

3.1.9. Todos os Candidatos classificados que se declararam pessoas com deficiência serão submetidos à perícia médica efetuada pela Junta Médica Oficial do Concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, em face de sua convocação para a posse, devendo o respectivo laudo pericial ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao Candidato o direito de recurso.

3.1.10. Na ocasião da perícia médica o candidato declarado pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo médico deverá explicitar:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade de visão em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.1.11. O não comparecimento do candidato à perícia médica implicará na sua eliminação do Concurso.

3.1.12. Caso o laudo da perícia médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de Ampla Concorrência.

3.1.13. O Candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

3.1.14. No caso de não haver Candidato declarado Pessoa com Deficiência ou de não haver classificados ou aprovado nos exames médicos ou, ainda de não haver classificados em número suficiente para ocuparem as vagas reservadas de acordo com o subitem 3.1, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos Candidatos de Ampla Concorrência.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

3.2.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei Municipal de nº 3.534, de 30 de julho de 2020, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

3.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final deste Concurso Público, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de nº 3.534/2020.

3.2.5. A Autodeclaração, de que trata o subitem 4.3, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

3.2.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Concurso Público, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para Ampla Concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de nº 3.534/2020.

3.2.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de nº 3.534/2020.

3.2.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.2.8, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de nº 3.534/2020.

3.2.10. Os Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecida no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final deste Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.

3.2.11. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de Candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas a negros em cada cargo, previstas neste Edital, ou dez Candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital e obedecida a ordem crescente de classificação, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Municipal de nº 3.534/2020.

3.2.12. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.3 do presente Edital.

3.2.13. Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem 3.2.12, o Candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio do correio eletrônico <concurso2024@educacao.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

3.2.14. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 3.2.13, será eliminado do Concurso Público, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

3.2.15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento, previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os Candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso Público.

3.2.16. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

3.2.17. No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, de que trata o 3.2.16, o Candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela referida Comissão.

3.2.18. O Candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o documento de que trata o subitem 3.2.17 será eliminado do Concurso Público.

3.2.19. O documento de que trata o subitem 3.2.17, deverá compor o processo de contratação do Candidato.

3.2.20. A Comissão de Heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.

3.2.21. Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo Candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.2.22. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

3.2.23. A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do Candidato, mediante decisão de, pelo menos, dois de seus membros, nos termos do §4º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

3.2.24. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.



3.2.25. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

3.2.26. O Candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **3.2.25**, será eliminado do Concurso Público.

3.2.27. O Candidato poderá requerer junto à Prefeitura Municipal de Niterói cópia da filmagem de sua Heteroidentificação, acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.

3.2.28. O Candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

3.2.29. O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.portal.coseac.uff.br/fme2023>.

3.2.30. O Candidato poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. Os procedimentos para solicitação detal recuso serão divulgados, no endereço eletrônico do Concurso, juntamente com o Resultado Preliminar, conforme disposto no subitem **3.2.29**.

3.2.31. Será instituída, pela Prefeitura Municipal de Niterói, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no artigo 6º da Lei Municipal de nº 3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.

3.2.32. Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de e o conteúdo do recurso elaborado pelo Candidato.

3.2.33. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.

3.2.34. O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.portal.coseac.uff.br/fme2023>.

3.2.35. As vagas reservadas a negros que não forem preenchidas por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado num determinado cargo serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de Ampla Concorrência para o mesmo cargo, nos termos do §7º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, para fins do Resultado Final deste Concurso Público.

3.2.36. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o Candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.1. O período para realização da inscrição será das **12 horas do dia 20 de dezembro de 2023 até as 12 horas do dia 23 de janeiro de 2024**, por meio do endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fme2023>>.

4.1.2. O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, de forma física ou digital Documento de Identificação oficial com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para Candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

4.1.3. O Candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4. As provas serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro, nos municípios de Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar, no campo localidade da prova, a opção pelo município em que gostaria de realizar a Prova. A escolha da localidade de realização da prova no requerimento de inscrição não garante ao candidato a realização da prova no local escolhido. A COSEAC e a FME se reservam o direito de alocar os Candidatos onde for possível, não assumindo qualquer responsabilidade quanto pelo transporte, alimentação e alojamento dos Candidatos.

4.1.5. Os endereços dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

4.1.6. O Candidato que efetuar mais de uma inscrição em cargo de mesmo nível terá como válida aquela para a qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição (subitem **4.3.1**). Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

4.1.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.1.8. No momento da inscrição, o Candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.1.9. A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2**)

4.1.10. A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.1.11. A FME e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

4.1.12. A FME e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verificadas, dados de contato incorretos ou incompletos e endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

4.1.13. No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir integralmente todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.1.14. Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre no dia **30 de janeiro de 2024, a partir das 17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

4.1.15. Caso o Candidato conste na lista mencionada no subitem **4.1.14** que o nome não consta ou que tenha optado indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <concursoeducacao@id.uff.br> das **17 horas do dia 30 de janeiro de 2024 até as 17 horas do dia 31 de janeiro de 2024**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.

4.2. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo decreto.

4.2.2. O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado, exclusivamente, das **12 horas do dia 20 de dezembro de 2023 até as 12 horas do dia 22 de dezembro de 2023**. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

4.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

4.2.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.5. O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **4 de janeiro de 2024, a partir das 17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

4.2.6. O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.2.7. O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, **das 17 horas do dia 4 de janeiro de 2024 até às 17 horas do dia 5 de janeiro de 2024**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Concurso.

4.2.8. A mensagem deverá ser enviada com o assunto "**FME 2024 – Recurso Isenção**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do Candidato e a justificativa do recurso.

4.2.9. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.

A) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e

B) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e

C) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico e de que é membro de família de baixa renda. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.

4.2.10. O Resultado do Recurso previsto no subitem **4.2.9** será divulgado no dia **9 janeiro de 2024, a partir das 17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

4.3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. A taxa de inscrição para o Concurso Público será no valor descrito no quadro a seguir, sendo recolhida, em qualquer agência bancária ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso Público.

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$135,00
Nível Médio	R\$95,00

4.3.2. O recolhimento do valor referido no subitem **4.3.1**, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela FME como sendo oficial desse Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

4.3.3. O valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.3.1**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.4.1. Acessar, das **12 horas do dia 20 de dezembro de 2023 até as 12 horas do dia 23 janeiro de 2024**, o endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fme2023>>

4.4.2. Ler, com atenção, o Edital do Concurso, incluindo seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/fme2023>>

4.4.3. Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, assinalando o(s) respectivo(s) termo(s) de compromisso. Após o preenchimento do Requerimento será exibida a tela com o Extrato do Requerimento de Inscrição e que contém o botão para acesso ao Boleto Bancário.

4.4.4. Imprimir o boleto bancário gerado após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **23 de janeiro de 2024**.

4.4.5. O recolhimento da taxa de inscrição referida nos termos do subitem **4.4.4**, após confirmação pela rede bancária, formaliza a solicitação de inscrição no Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Coseac como sendo o oficial do Concurso Público, poderá implicar a não efetivação da inscrição.

4.4.6. O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário devidamente autenticado ou o comprovante de transação eletrônica, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.

4.4.7. A opção relativa ao cargo pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.

4.4.8. A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

4.5. DOS AUXÍLIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.5.1. O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas, deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio. Para efetivar o recebimento do auxílio solicitado, o candidato deverá encaminhar, por meio do correio eletrônico <concursoeducacao@id.uff.br>, o Requerimento devidamente preenchido com as informações que garantam o atendimento de Necessidades Especiais, disponível no **Anexo III** do Edital, juntamente com Laudo Médico comprobatório, até o término do período das inscrições.

4.5.2. O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo, deverá realizar o mesmo procedimento descrito no subitem **4.5.1**.

4.5.3. A Candidata lactante que informar a necessidade de auxílio para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5.4. Somente serão consideradas as solicitações de auxílio para realização das provas dos Candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3**, sob pena de a COSEAC não ter como atendê-las no dia da realização das provas.

4.5.5. Esses Candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão as provas em locais adequados designados pela COSEAC.

4.6. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DO CANDIDATO - CCI

4.6.1. No dia **26 de janeiro de 2024, a partir das 17 horas**, será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI - do Candidato. Neste Cartão constará data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva, bem como os dados pessoais, o número de inscrição, o tipo de vaga e a condição especial solicitada pelo candidato, quando for o caso.

4.6.1.1. É de responsabilidade do Candidato o acesso ao CCI por meio do endereço eletrônico do Concurso. O referido CCI não será enviado por e-mail ou pelos correios.

4.6.2. O Candidato que não conseguir acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição, mencionado no subitem **4.6.1**, por meio do endereço eletrônico do Concurso, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso para obter as informações que garantam a realização da Prova Objetiva.

4.6.3. É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o Candidato deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso.

4.6.4. Somente será confirmada a inscrição o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos discriminados no subitem **4.3.1** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.

4.6.5. A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Concurso.

5. DA ETAPA I – PROVAS OBJETIVAS

5.1. Da composição das Provas Objetivas

5.1.1. Os Candidatos realizarão Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório. As Provas Objetivas constarão de 50 questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

5.1.2. De acordo com o cargo, as Provas Objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, envolvendo os seguintes Tópicos:

TÓPICOS	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	3,5 pontos
Fundamentos da Educação	1 ponto
Língua Portuguesa	1 ponto
Literatura Brasileira	1 ponto
Lei Orgânica do Município de Niterói	1 ponto
Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói	1 ponto

5.1.3. De acordo com o cargo pretendido, os Candidatos deverão realizar as Provas Objetivas cujos tópicos e números de questões são os constantes do quadro que se segue:

Cargo	número de questões	tópicos
Agente de Administração Educacional	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
Assistente Social	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
Contador	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
Pedagogo	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
PROFESSOR II - Arte - Ciências - Educação Física - Geografia - História - Língua Espanhola - Língua Francesa - Língua Inglesa - Matemática	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
PROFESSOR II - Língua Portuguesa	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Literatura Brasileira Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
Psicólogo	50	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Lei Orgânica do Município de Niterói Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
Professor I	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói
Professor I de Apoio Educacional Especializado	50	Conhecimentos Específicos Fundamentos da Educação Língua Portuguesa Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.2.1. Os Candidatos inscritos para os cargos de Nível Médio (Agente de Administração Educacional, Professor I, Professor I de Apoio Educacional Especializado) farão a Prova Objetiva no dia **25 de fevereiro de 2024**, no turno matutino, com início às **9 (nove) horas**. Os Candidatos deverão apresentar-se ao local de realização da Prova Objetiva às 8 horas, sendo sua entrada permitida até às 8 horas e 40 minutos. O tempo para o Candidato realizar a prova será, no mínimo, de **1 hora e 30 minutos**, e no máximo, de **4 horas**.

5.2.2. Os Candidatos inscritos para os cargos de Nível Superior (Assistente Social, Contador, Pedagogo, Professor II – Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Inglesa, Língua Portuguesa – e Psicólogo) farão a Prova Objetiva no dia **25 de fevereiro de 2024**, no turno vespertino, com início às 15 horas. Os Candidatos deverão apresentar-se ao local de prova às **14 horas**, sendo sua entrada permitida até às **14 horas e 40 minutos**. O tempo para o Candidato realizar a prova será, no mínimo, de **1 hora e 30 minutos**, e no máximo, de **4 horas**.

5.2.3. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados nos subitens **5.2.1** e **5.2.2**, ou sua realização em local adverso do definido no CCI do Concurso.

5.2.4. A alocação dos Candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas será feita a critério da COSEAC/UFF, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e as disposições do presente Edital. As Provas Objetivas serão realizadas em Niterói, podendo também serem realizadas nos municípios do Rio de Janeiro e de São Gonçalo.

5.2.5. A COSEAC/UFF não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas.

5.2.6. O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente ponta média, de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade válido conforme o subitem **4.1.2**, preferencialmente, e do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

5.2.7. Não será permitido ao candidato comparecer ao local de prova fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, aparelho celular, qualquer tipo de relógio, adornos de cabeça e óculos escuros.

5.2.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao receber seu Cartão de Respostas e seu Caderno de Questões, conferir se os dados constantes do seu Cartão de Respostas e do seu Caderno de Questões estão de acordo com o cargo ao qual concorre. No caso de divergência, o Candidato deverá comunicar imediatamente ao fiscal de Sala. A não comunicação imediata ao Fiscal de Sala de dados divergentes observados implicará na eliminação do candidato.

5.2.9. Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.

5.2.10. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.2.11. Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica de corpo transparente, nas cores azul ou preta para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.

5.2.12. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

5.2.13. O Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:

a) não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;

- b) apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
- c) apresentar emenda ou rasura.
- 5.2.14.** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.
- 5.2.15.** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação e nem fazer uso dos banheiros.
- 5.2.16.** Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata da prova.
- 5.2.17.** O subitem **5.2.16** não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova.
- 5.2.18.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 5.2.19.** É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 5.2.20.** Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva e, consequentemente, ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- A) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - B) Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - C) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **4.1.2**;
 - D) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme previsto neste Edital, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
 - E) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos;
 - F) For pego com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico;
 - G) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
 - H) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no Edital
 - I) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização da Equipe de Aplicação;
 - J) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem devolver o seu Cartão de Respostas;
 - I) Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - K) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
 - L) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - M) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - N) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso Público ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - O) Utilizar o banheiro após terminar a sua prova e entregar seu Cartão de resposta ao Fiscal de Sala;
 - P) Obter pontuação inferior a 35 (trinta e cinco pontos) no Tópico de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - Q) Obter pontuação inferior a 3 (três) pontos nos demais Tópicos que compõem a Prova Objetiva.
- 5.2.21.** Os Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares serão publicados no endereço eletrônico do Concurso Público no dia da aplicação das respectivas Provas Objetivas, em até 3 (três) horas após o término das mesmas.
- 5.2.22.** Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 18 horas do dia seguinte ao da realização das respectivas Provas Objetivas, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.
- 5.2.23.** Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **5.2.22**.
- 5.2.24.** A Pontuação da Etapa I será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato nos tópicos discriminados no subitem **5.1.3**.
- 5.2.25.** O Resultado Preliminar da Etapa I - Prova Objetiva será divulgado no dia **6 de março de 2024, a partir das 17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 5.2.26.** O candidato poderá solicitar recontagem dos acertos da Prova Objetiva e para tal deverá encaminhar requerimento devidamente fundamentado para o correio eletrônico, **até as 17 horas do dia 7 de março de 2024**.
- 5.2.27.** Serão habilitados na Etapa I – Prova Objetiva os candidatos que obtiverem:
- A) Pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos no tópico de Conhecimentos Específicos;
 - B) Pontuação igual ou superior a 3 (três) pontos em cada um dos demais tópicos da Prova Objetiva.
- 5.2.28.** O Resultado Final da Etapa I – Prova Objetiva será divulgado no dia **11 de março de 2024, a partir das 17 horas** no endereço eletrônico do Concurso.

6. DA ETAPA II – ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica do candidato.

6.2. A Etapa II – Análise de Títulos destina-se exclusivamente aos candidatos aos cargos de Assistente Social, Contador, Professor I, Professor I de Apoio Educacional Especializado, Professor II (todas as habilitações), Pedagogo e Psicólogo.

6.3. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro a seguir, sendo pontuado somente o título de maior valor:

DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS POR NÍVEL ACADÊMICO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TÍTULO	
	Professor I e Professor I de Apoio Educacional Especializado	Assistente Social, Contador, Professor II, Pedagogo e Psicólogo
Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura)	10 pontos	Não será pontuado
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização ou MBA, com duração mínima de 360 horas.	40 pontos	40 pontos
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado	60 pontos	60 pontos
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado	100 pontos	100 pontos

6.3.1. Para o cargo de Professor I e de Professor I de Apoio Especializado, o título "Graduação em Pedagogia (Licenciatura)" somente será considerado para pontuação quando acompanhado do Certificado de Ensino Médio Normal (Formação de Professores).

6.3.2. A pontuação da Análise de Títulos no que se refere à avaliação da formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

6.4. Todos os Candidatos aos cargos de Assistente Social, Contador, Professor I, Professor I de Apoio Especializado, Professor II (todas as habilitações), Pedagogo e Psicólogo, que realizaram a Prova Objetiva no dia **25 de fevereiro de 2024**, deverão proceder o envio da documentação comprobatória referente a Etapa II – Análise de Títulos.

6.4.1. O envio da documentação pelos candidatos não garante a participação da Etapa II – Análise de Títulos, sendo analisados somente os títulos dos candidatos habilitados, conforme subitens **6.7**, **6.7.1**, **6.7.2**, **6.7.3** e **6.7.4**.

6.5. O período para envio da documentação para a Etapa II – Análise de Títulos será das **14 horas do dia 26 de fevereiro de 2024 até às 14 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**.

6.6. Os Candidatos deverão proceder o envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos, que deverá ser realizado por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

6.7. Serão habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos e terão seus títulos analisados, os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.20**, obedecida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, na quantidade abaixo especificada acrescidos dos Candidatos que obtiverem pontuação idêntica ao do Candidato convocado na última posição de cada cargo, em cada tipo de vaga:

A) para os cargos de Professor I e Professor I de Apoio Educacional Especializado: 5 (cinco) vezes o número de cada tipo de vaga oferecidas neste Edital;



- B)** para os cargos de Assistente Social, Contador, Pedagogo, Professor II (todas as habilitações) e Psicólogo: todos os candidatos até o limite total de 100 (cem), obedecida a proporção das reservas de vaga.
- 6.7.1.** Atendidos os critérios dispostos no subitem **6.7**, se ocorrer na Lista 2 – PCD um número inferior ao estabelecido, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PCD e o número de Candidatos habilitados para a Etapa II na Lista 2.
- 6.7.2.** Atendidos os critérios dispostos no subitem **6.7**, se ocorrer na Lista 3 – PPP um número inferior ao estabelecido, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 3 – PPP e o número de Candidatos habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos na Lista 3.
- 6.7.3.** Os Candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no cargo ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 6.7.4.** Os Candidatos que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no cargo ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – PPP, passará a constar na referida lista e também será habilitado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 6.7.5.** A relação dos candidatos habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos será divulgada no dia **11 de março de 2024**, a partir das 17 horas.
- 6.8.** Serão eliminados todos os candidatos não habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos, conforme subitens **6.7**, **6.7.1**, **6.7.2**, **6.7.3** e **6.7.4**.
- 6.9.** Somente será analisada e receberá pontuação a documentação comprobatória dos títulos referentes a Etapa II do Candidato que:
- A)** cumprir o estabelecido nos subitens **6.5** e **6.6**;
- B)** for habilitado segundo os critérios estabelecidos nos subitens **6.7**, **6.7.1**, **6.7.2**, **6.7.3** e **6.7.4**.
- 6.10.** A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 6.10.1.** Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 6.10.2.** Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 6.10.3.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.
- 6.10.4.** O Candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 6.10.5.** No momento do envio dos documentos comprobatórios, o Candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.
- 6.11.** Para a comprovação de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), exclusivamente para os cargos de Professor I e Professor I de Apoio Educacional Especializado, o candidato deverá apresentar:
- A)** Diploma do Curso, frente e verso, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada junto ao MEC; **ou**
- B)** Certidão de Conclusão do Curso emitido por IES devidamente credenciada junto ao MEC, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, onde conste informações que identifiquem o concluinte, o Curso, o reconhecimento do Curso, a data de conclusão e de colação de grau.
- 6.12.** Para a comprovação de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização ou MBA, o candidato deverá apresentar:
- A)** Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, emitido por IES devidamente credenciada junto ao MEC; **ou**
- B)** Certidão de Conclusão do Curso emitido por IES devidamente credenciada junto ao MEC, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, onde conste informações que identifiquem o concluinte, o Curso, a Área de Conhecimento do Curso, a carga horária total do curso e as datas de início e conclusão; **e**
- C)** Histórico Escolar, emitido em papel timbrado e assinado pela autoridade competente.
- 6.13.** Para a comprovação de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá apresentar:
- A)** Diploma do Curso, frente e verso, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada junto ao MEC; **ou**
- B)** Certidão de Conclusão do Curso emitido por IES devidamente credenciada junto ao MEC, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, onde conste informações que identifiquem o concluinte, o Curso, o reconhecimento do Curso, a Área de Conhecimento, a Linha de Pesquisa e a data de conclusão; **e**
- C)** Histórico Escolar, emitido em papel timbrado e assinado pela autoridade competente.
- 6.14.** O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 6.15.** Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos até o dia **20 de dezembro de 2023**, inclusive.
- 6.16.** Somente serão aceitos para pontuação os cursos obtidos na área do cargo a que concorre.
- 6.17.** A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos subitens **6.11**, **6.12** e **6.13** poderá acarretar a não análise ou a concessão de pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.
- 6.18.** Aos títulos apresentados em desconformidade com as exigências dos subitens **6.14**, **6.15** e **6.16** será concedida pontuação 0 (zero) na Etapa II – Análise de Títulos.
- 6.19.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos no quadro constante do subitem **6.3**.
- 6.20.** Não serão analisados os títulos que não forem encaminhados no período previsto no subitem **6.5** e em desacordo com os procedimentos previstos nos subitens **6.10**, **6.10.1**, **6.10.2**, **6.10.3**, **6.10.4** e **6.10.5**.
- 6.21.** Ao Candidato convocado para a Análise de Títulos que não enviar a documentação comprobatória para análise ou que enviá-la em desacordo com o Edital será atribuída a pontuação 0 (zero) na Etapa II - Análise de Títulos.
- 6.22.** A pontuação da Análise de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo Candidato nesta etapa, cuja pontuação máxima é de 100 pontos.
- 6.23.** O Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos será divulgado no dia **12 de março de 2024**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.24.** O Candidato poderá solicitar recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos, **das 14 horas do dia 12 de março de 2024 até as 14 horas do dia 13 de março de 2024**, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.
- 6.24.1.** Na fase do Recurso de que trata o subitem **6.24**, somente poderão ser encaminhados documentos que corroborem a justificativa do candidato sobre os títulos anteriormente encaminhados.
- 6.24.2.** Na fase do Recurso de que trata o subitem **6.24**, não será aceito o envio de novos títulos não enviados anteriormente, sendo atribuída a estes pontuação 0 (zero).
- 6.25.** O Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e o Resultado dos Recursos previsto no subitem **6.37** serão divulgados no dia **20 de março de 2024**, a partir das 14 horas.
- 7. DA NOTA FINAL**
- 7.1.** A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso Público, para os cargos de Assistente Social, Contador, Professor I, Professor I de Apoio Educacional Especializado, Professor II (todas as habilitações), Pedagogo e Psicólogo, será obtida a partir da fórmula a seguir:
$$NF = ((4 \times PO) + PT) / 5$$

Onde:
NF – Nota Final
PO – Pontuação da Prova Objetiva
PT – Pontuação da Análise de Títulos
- 7.2.** A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso Público, para o cargo de Agente de Administração Escolar, será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato na Etapa I - Prova Objetiva.
$$NF = PO$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do Candidato no Concurso Público dar-se-á de acordo com o tipo de vaga do cargo a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

8.2. No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- A) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- B) maior pontuação no Tópico de Língua Portuguesa da Prova Objetiva, quando for o caso;
- C) maior pontuação no Tópico de Literatura Brasileira da Prova Objetiva, para o cargo de Professor II – Língua Portuguesa;
- D) maior pontuação no Tópico Fundamentos da Educação da Prova Objetiva, quando for o caso;
- E) maior pontuação no Tópico Lei Orgânica do Município de Niterói da Prova Objetiva, quando for o caso;
- F) maior pontuação no Tópico Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói da Prova Objetiva;
- G) maior pontuação na ETAPA II – Análise de Títulos, quando for o caso;
- H) o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
- I) o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **8.3** e **8.4**.

8.3. Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **8.2**, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.4. Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea "I" do subitem **8.2**, o Candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

8.5. O Candidato que registrou no Requerimento de Inscrição o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **8.2**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <concursoeducacao@id.uff.br>, do dia **20 de dezembro de 2023** até o dia **23 de janeiro de 2024**, conforme orientações a seguir:

- a) A mensagem deverá conter o assunto "FME 2023 – Jurado";
- b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
- c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

8.6. O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **8.4** e **8.5** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final deste Concurso Público, para todos os cargos, será divulgado no dia **20 de março de 2024**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso, em 3 (três) listas, organizadas por cargo e em ordem decrescente de nota final (NF), da seguinte forma:

- a) Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
- b) Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
- c) Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

10.2. A inscrição neste Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso Público (subitem 1.2.3). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas e nos Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

10.3. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

10.4. Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.

10.5. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

10.6. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.

10.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.

10.8. Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.

10.9. Do Resultado Final deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

10.10. A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

10.11. A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

10.12. Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói para exames admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo, sendo ELIMINADO do Concurso Público e perdendo o direito à vaga.

10.13. A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.14. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.

10.15. A FME e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

10.16. Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.

10.17. O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

10.18. O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço junto à Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, por meio do correio eletrônico <concurso2024@educacao.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

10.19. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.20. A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico admissional, não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói



se reserva o direito de proceder às convocações para posse por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Administração Pública, observada a classificação final e a validade do Concurso.

10.21. Os Candidatos que integram as listas mencionadas no subitem 9.1 e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas no quadro de vagas do item 2, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso Público e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, para realizar os procedimentos relativos à posse.

10.22. O Candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, para efetivação da posse, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.23. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

10.24. A homologação e os procedimentos para posse ficarão a cargo da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 1.5.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

10.25. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

10.26. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói.

Niterói, 18 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA BENTO MARQUES

Presidente da Fundação Pública Municipal de Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

A DESCRIÇÃO DOS CARGOS, AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS SÃO DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.067/2013 E SEUS ANEXOS.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE O CARGO QUE SE DESTINA A EXECUTAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS NAS SECRETARIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NAS ÁREAS DE SECRETARIA, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, MATERIAL, CONTABILIDADE E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

I – QUANTO AOS SERVIÇOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- REDIGIR CORRESPONDÊNCIAS, CIRCULARES, COMUNICADOS E DOCUMENTOS SIMPLES RELATIVOS À UNIDADE EM QUE ESTÁ LOTADO;

- DATILOGRAFAR OU DIGITAR TEXTOS, DOCUMENTOS, TABELAS E SIMILARES, BEM COMO CONFERIR OS MESMOS;

- ESTUDAR E INFORMAR PROCESSOS NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA;

- REGISTRAR A TRAMITAÇÃO DE PAPÉIS E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES AO PROTOCOLO;

- COLECIONAR LEIS, DECRETOS E OUTROS ATOS NORMATIVOS DE INTERESSE DA UNIDADE ONDE EXERCE SUAS FUNÇÕES;

- RECEBER, CLASSIFICAR, FICHA, GUARDAR E CONSERVAR PROCESSOS, LIVROS E DEMAIS DOCUMENTOS, SEGUNDO NORMAS E CÓDIGOS PREESTABELECIDOS;

- ATENDER E INFORMAR O PÚBLICO EXTERNO E INTERNO, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, CONSULTANDO CADASTRO E DOCUMENTOS;

- EXECUTAR, NO ÂMBITO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA EM QUE EXERCE SUAS FUNÇÕES, TAREFAS COMO: EFETUAR LEVANTAMENTO, PREENCHER MAPAS DE CONTROLE, PREPARAR DOCUMENTAÇÃO, AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E OUTROS ESTUDOS;

- OPERAR MICROCOMPUTADOR, UTILIZANDO PROGRAMAS BÁSICOS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA, PARA INCLUIR, ALTERAR E OBTER DADOS E INFORMAÇÕES, BEM COMO CONSULTAR REGISTROS;

- ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DA ÁREA;

- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

II – QUANTO AOS SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS:

- ELABORAR E REVER FÓLHAS DE PAGAMENTO E RELAÇÕES DE DESCONTOS;

- MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS E CADASTRO DOS FUNCIONÁRIOS E SEUS DEPENDENTES;

- INSTRUIR PROCESSOS REFERENTES A DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS;

- PARTICIPAR DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS RELACIONADOS COM REMANEJAMENTO, CONCURSO PÚBLICO, LOTAÇÃO, PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS, TREINAMENTO, ETC;

- EFETUAR REGISTROS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E AO CONTROLE DA INSCRIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM PROGRAMAS SOCIAIS EXISTENTES;

- EXECUTAR TRABALHOS RELACIONADOS COM A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS;

- APURAR A FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS, REGISTRANDO AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS;

- EXECUTAR ATIVIDADES DE CONTROLE DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, OUTROS ATOS DISCIPLINARES E ACIDENTES DE TRABALHO;

- CONTROLAR A EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES;

- ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DA CLASSE;

- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

III – QUANTO AOS SERVIÇOS NA ÁREA DE MATERIAL:

- ZELAR PELA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS E CADASTROS DE MATERIAL;

- PREPARAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À LICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL;

- ORGANIZAR E CONTROLAR O CADASTRO DE FORNECEDORES;

- PREPARAR EDITAIS E ORGANIZAR MAPAS DE COLETA DE PREÇOS;

- CONTROLAR ESTOQUES DE MATERIAIS, PROCEDENDO À ESCRITURAÇÃO PERTINENTE, LEVANTANDO DADOS SOBRE O CONSUMO, PROVIDENCIANDO SUA REPOSIÇÃO E EMITINDO RELAÇÃO PARA EFEITO DE INVENTÁRIO;

- EFETUAR LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS BENS MÓVEIS, PROVIDENCIANDO SUA MANUTENÇÃO E REPARO, ZELANDO PELA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- RECEBER MATERIAL DE FORNECEDORES, CONFERINDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COM OS DOCUMENTOS DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES FÍSICAS, BEM COMO OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E DE ARMAZENAMENTO;

- ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DA CLASSE;

- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

IV – QUANTO AOS SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL – FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

- CLASSIFICAR E ALOCAR DESPESAS, VERIFICANDO SALDO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO, E EFETUAR O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;

- ESCRITURAR CONTAS CORRENTES DIVERSAS;

- CONFERIR A EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO;

- EXAMINAR EMPENHOS DE DESPESAS E A EXISTÊNCIA DE SALDOS NAS DOTAÇÕES;

- FAZER LEVANTAMENTOS DE CONTAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE BALANÇETES, BOLETINS INFORMATIVOS, BALANÇO E OUTROS DOCUMENTOS CONTÁBEIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;

- ELABORAR MAPAS DE CONTROLE INTERNO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE CONTAS;

- ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DA CLASSE;

- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

REQUISITO:

NÍVEL MÉDIO (NM).

ASSISTENTE SOCIAL



DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE O CARGO QUE SE DESTINA A ELABORAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, IDENTIFICANDO, ANALISANDO E CONTRIBUINDO PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE NATUREZA SOCIAL.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- EFETUAR LEVANTAMENTO DE DADOS PARA IDENTIFICAR PROBLEMAS COMUNIDADE EM GERAL;
- ELABORAR OU PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS;
- PROMOVER, POR MEIO DE TÉCNICAS PRÓPRIAS, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS, PALESTRAS, VISITAS A DOMÍLIOS E OUTROS MEIOS PARA A PREVENÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS IDENTIFICADOS ENTRE ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL;
- ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADAS REFERÊNCIAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS SÓCIO-ECONÔMICAS DOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL;
- ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DA FME, E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO;
- PARTICIPAR DA ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COM A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO O BEM ESTAR DO SERVIDOR;
- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

REQUISITO:

CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM SERVIÇO SOCIAL.

CONTADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: REALIZA ATIVIDADES QUE ENVOLEM CRIATIVIDADE, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO, EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, OU SOB SUPERVISÃO SUPERIOR, DE TRABALHOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CONTABILIDADE E AUDITORIA, COMPREENDENDO ANÁLISE, REGISTRO E PERÍCIA DE BALANÇOS, BALANCETES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- EXECUTAR TRABALHOS RELACIONADOS COM A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- REALIZAR EXAMES DE ESCRITAS ADMINISTRATIVAS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;
- ORDENAR PERÍCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, REVISÕES DE BALANÇOS E CONTAS EM GERAL, NA QUALIDADE DE AUDITORES OU REVISORES;
- ELABORAR CERTIFICADOS DE EXATIDÃO DE BALANÇOS E PEÇAS CONTÁBEIS;
- ESCRITURAR LIVROS DE CONTABILIDADE;
- FAZER A ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL;
- REALIZAR ESTUDOS SOBRE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FORMAS E PLANOS DE FINANCIAMENTO;
- EMITIR PARECERES SOBRE ASSUNTO DE SUA ESPECIALIDADE;
- FORNECER, QUANDO SOLICITADO, DADOS ESTATÍSTICOS;
- EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES;
- COORDENAR E SUPERVISIONAR, QUANDO NECESSÁRIO, TAREFAS INERENTES AO CARGO;
- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

REQUISITO:

CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

PEDAGOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ARTICULA O TRABALHO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CENTRAL E/OU DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL, E CO-RESPONSABILIZA-SE PELA MEDIAÇÃO ENTRE OS DIFERENTES SUJEITOS DA COMUNIDADE ESCOLAR, A SABER, DIRIGENTES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS, FAMÍLIAS E RESPONSÁVEIS, REPRESENTANTES COMUNITÁRIOS, ÓRGÃOS E SETORES CENTRAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- ACOMPANHAR O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI;
- COORDENAR O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO;
- ORIENTAR O CORPO DOCENTE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, ATRAVÉS DE APOIO PEDAGÓGICO;
- DINAMIZAR OS CONSELHOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CICLO E DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, COORDENANDO A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA UNIDADE;
- ESTIMULAR, ARTICULAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS QUE ENVOLVAM OS DIFERENTES SUJEITOS DA COMUNIDADE ESCOLAR;
- BUSCAR A INTERLOCUÇÃO COM PAIS E RESPONSÁVEIS, FOMENTANDO A CULTURA DE PARTICIPAÇÃO DESTES SEGMENTOS NO COTIDIANO ESCOLAR;
- ACOMPANHAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS EM COLABORAÇÃO COM OS DOCENTES, DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS E RESPONSÁVEIS, FAZENDO AS MEDIAÇÕES NECESSÁRIAS;
- IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO;
- PARTICIPAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO;
- ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS;
- PLANEJAR E DINAMIZAR AS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, BEM COMO AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CICLO, FAVORECENDO O ESTUDO, A SOCIALIZAÇÃO DE SABERES E FAZERES, A ORGANIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA COTIDIANA, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, COM AS DEMAIS DIRETRIZES FIXADAS PELA FME E COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
- INCENTIVAR A CRIAÇÃO E/OU O FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLA-COMUNIDADE, DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS, BEM COMO DE OUTRAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO COLETIVA E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, NO ÂMBITO DA COMUNIDADE ESCOLAR;
- ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, ENTREVISTAS E OBSERVAÇÕES, SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES, EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES PROMOVIDAS PELA FME OU POR OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES, FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, SUGERINDO, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO;
- ACOMPANHAR OS REGISTROS RELATIVOS AO TRABALHO DOCENTE, BEM COMO OS REGISTROS AVALIATIVOS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS.

- ATUAR NA SUPERVISÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E NO ACESSORAMENTO A ÓRGÃOS COLEGIADOS DO MUNICÍPIO, EMITINDO PARECERES, RESPONDENDO A CONSULTAS, REALIZANDO VISITAS TÉCNICAS, PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES.

- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

REQUISITO:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.

PROFESSOR I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE O CARGO QUE SE DESTINA À REGÊNCIA DE CLASSES NAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO À EXECUÇÃO DE TRABALHOS E ATIVIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DEFININDO AÇÕES, ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM;

- MINISTRAR AULAS, TRANSMITINDO AOS ALUNOS OS CONHECIMENTOS ESTABELECIDOS NO PROJETO PEDAGÓGICO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES EM VIGOR, COM ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;

- AVALIAR OS ALUNOS E AS TURMAS, NO CONTEXTO EDUCACIONAL, UTILIZANDO TÉCNICA E METODOLOGIA EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA EM VIGOR;

- INTERAGIR COM OS ALUNOS DE FORMA A ENRIQUECER O PROCESSO EDUCACIONAL, ATENDENDO COM DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, INCLUSIVE A PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS;

- PROPOR ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO ALUNO-ALUNO E ALUNO-PROFESSOR, NO CONTEXTO ESCOLAR;

- PARTICIPAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS INTERNAS E EXTERNAS, QUE CONTRIBUAM PARA SEU ENRIQUECIMENTO PROFISSIONAL, AGINDO SEMPRE COM ÉTICA E EQUILÍBRIO EMOCIONAL;

- PROPOR ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO DOS ALUNOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DE MANEIRA AMPLA, CONSIDERANDO A INCLUSÃO, A DIVERSIDADE DE RAÇA, DE GÊNERO, A SITUAÇÃO SÓCIOECONÔMICA ENTRE OUTRAS, NO CONTEXTO ESCOLAR;

- MANTER ARTICULAÇÃO PERMANENTE COM A EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

- PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO, OFERECIDOS PELA FME;

- PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS, MÃES E RESPONSÁVEIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS, DETERMINADAS PELA DIREÇÃO E PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR;

- EM RELAÇÃO AO CUIDADO COM O ALUNO, QUANTO À HIGIENE, À ALIMENTAÇÃO, AO REPOUSO E À RECREAÇÃO, O PROFESSOR I TAMBÉM EXERCERÁ ATIVIDADES RELACIONADAS CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO:

* CUIDADOS COM A HIGIENE: CUIDAR DO BANHO, DA ESCOVAÇÃO DOS DENTES, DA LAVAGEM DAS MÃOS ANTES DAS REFEIÇÕES, DA TROCA DE FRALDAS, DA TROCA DE ROUPA, FORMANDO HÁBITOS DE ROTINA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO NAS CRIANÇAS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA SUA AUTONOMIA;

* CUIDADOS COM A ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAR A CRIANÇA, ZELANDO PELA SUA ADEQUADA NUTRIÇÃO, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FME, ORIENTANDO-A NO MOMENTO DAS REFEIÇÕES, PROPICIANDO A FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES E DE COMPORTAMENTOS ADEQUADOS DURANTE AS MESMAS;

* CUIDADOS COM O REPOUSO: REALIZAR ATIVIDADES DE RELAXAMENTO QUE LEVEM A CRIANÇA AO SONO, ZELANDO PELO SEU DESPERTAR SERENO;

* CUIDADOS COM A RECREAÇÃO: REALIZAR ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E ACOMPANHAR AS CRIANÇAS NAS ATIVIDADES LIVRES, DESPERTANDO A CRIATIVIDADE, ESTIMULANDO A AUTONOMIA E ZELANDO PELA SUA INTEGRIDADE FÍSICA.

- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

REQUISITOS:

A) LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR, NA FORMA DA LDB 9394/96 OU;

B) NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NA FORMA DA LDB 9394/96.

PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE O CARGO QUE SE DESTINA AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, ESPECIFICAMENTE, NO 1º E NO 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO 1º E NO 2º CICLOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, BEM COMO, NA CONDIÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EM CLASSES INCLUSIVAS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL OU NO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS E ATIVIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- MINISTRAR AULAS NO 1º E NO 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

- MINISTRAR AULAS, MESMO NA AUSÊNCIA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA, TRANSMITINDO AOS ALUNOS OS CONHECIMENTOS ESTABELECIDOS NO PROJETO PEDAGÓGICO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES EM VIGOR, COM ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;

- PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DEFININDO AÇÕES, ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM;

- AVALIAR OS ALUNOS E AS TURMAS, NO CONTEXTO EDUCACIONAL, UTILIZANDO TÉCNICA E METODOLOGIA EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA EM VIGOR;

- INTERAGIR COM OS ALUNOS DE FORMA A ENRIQUECER O PROCESSO EDUCACIONAL, ATENDENDO COM DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, INCLUSIVE A PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS;

- PROPOR ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO ALUNO-ALUNO E ALUNO-PROFESSOR, NO CONTEXTO ESCOLAR;

- PARTICIPAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS INTERNAS E EXTERNAS, QUE CONTRIBUAM PARA SEU ENRIQUECIMENTO PROFISSIONAL, AGINDO SEMPRE COM ÉTICA E EQUILÍBRIO EMOCIONAL;

- PROPOR ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO DOS ALUNOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DE MANEIRA AMPLA, CONSIDERANDO A INCLUSÃO, A DIVERSIDADE DE RAÇA, DE GÊNERO, A SITUAÇÃO SÓCIOECONÔMICA ENTRE OUTRAS, NO CONTEXTO ESCOLAR;

- MANTER ARTICULAÇÃO PERMANENTE COM A EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

- PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO, OFERECIDOS PELA FME;

- PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS, MÃES E RESPONSÁVEIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS, DETERMINADAS PELA DIREÇÃO E PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR;

- EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AO CUIDADO COM O ALUNO, QUANTO À HIGIENE, À ALIMENTAÇÃO E À RECREAÇÃO.

- PARTICIPAR COLABORATIVAMENTE NA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AULA, NA EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS, ADAPTADAS AO ALUNO COM NEE E NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS RELATIVOS AOS CONCEITOS TRABALHADOS E COMPATÍVEIS COM SEU GRAU DE CONHECIMENTO;

- COLABORAR NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL E RECURSOS AUDIOVISUAIS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DO ALUNO COM NEE;

- PARTICIPAR DOS ENCONTROS DE FORMAÇÃO PROMOVIDOS PELA FME, EM ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;

- ATUAR JUNTO AO PROFESSOR PARA ATENDER O ALUNO COM DEFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DE SUAS NECESSIDADES DE VIDA DIÁRIA, COMO POR EXEMPLO: SOCIALIZAÇÃO, LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ASSEIO E HIGIENE, DURANTE SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA;



- DAR APOIO AO PROFESSOR REGENTE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS QUE ENVOLVAM O ALUNO COM NEE;
- CONHECER E CUMPRIR AS NORMAS DO REGIMENTO INTERNO DA FME, DA PORTARIA FME 239/01, DA PORTARIA FME 407/03, BEM COMO AS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO E EM NÍVEL NACIONAL;
- INTERAGIR COM A FAMÍLIA BUSCANDO INFORMAÇÕES SUBSIDIÁRIAS AO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS;
- INTERAGIR COM A DIREÇÃO E EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR, BEM COMO COM OS PROFISSIONAIS DA SEMECT/FME, PARTICIPANDO DO PLANEJAMENTO ACADÊMICO;

REQUISITOS:

- A) LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR, NA FORMA DA LDB 9394/96 OU;
- B) NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NA FORMA DA LDB 9394/96.

PROFESSOR II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE O CARGO QUE SE DESTINA À REGÊNCIA DE CLASSES NO 3º E 4º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, BEM COMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUANDO SE TRATAR DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE ARTE E DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, ALÉM DA EXECUÇÃO DE TRABALHOS E ATIVIDADES DE NATUREZA PEDAGÓGICA.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR, DEFININDO AÇÕES, ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM;
- MINISTRAR AULAS DO COMPONENTE CURRICULAR, CONFORME A FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROFISSIONAL, TRANSMITINDO AOS ALUNOS OS CONHECIMENTOS ESTABELECIDOS NO PROJETO PEDAGÓGICO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES EM VIGOR, COM ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- AVALIAR OS ALUNOS E AS TURMAS, NO CONTEXTO EDUCACIONAL, UTILIZANDO TÉCNICA E METODOLOGIA EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA EM VIGOR;
- INTERAGIR COM OS ALUNOS DE FORMA A ENRIQUECER O PROCESSO EDUCACIONAL, ATENDENDO COM DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, INCLUSIVE A PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS;
- PROPOR ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO ALUNO-ALUNO E ALUNO-PROFESSOR, NO CONTEXTO ESCOLAR, DE MANEIRA A QUE SE CONTRIBUA PARA A FORMAÇÃO DISCENTE DO PONTO DE VISTA CIDADÃO INTEGRAL, E NÃO APENAS LIMITADO AO CONHECIMENTO CURRICULAR;
- PARTICIPAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS INTERNAS E EXTERNAS, QUE CONTRIBUAM PARA SEU ENRIQUECIMENTO PROFISSIONAL, AGINDO SEMPRE COM ÉTICA E EQUILÍBRIO EMOCIONAL;
- PROPOR ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS QUE FAVOREÇAM À INTERAÇÃO DOS ALUNOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DE MANEIRA AMPLA, CONSIDERANDO A INCLUSÃO, A DIVERSIDADE DE RAÇA, DE GÊNERO, A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTRAS, NO CONTEXTO ESCOLAR;
- MANTER ARTICULAÇÃO PERMANENTE COM A EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;
- PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO, OFERECIDOS PELA FME;
- PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS, MÃES E RESPONSÁVEIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS, DETERMINADAS PELA DIREÇÃO E PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR;
- CONHECER E CUMPRIR AS NORMAS DA CARTA REGIMENTO DA FME, CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR;
- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

REQUISITO:

LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO.

NO CASO DE PROFESSOR II - ARTE: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, OU LICENCIATURA PLENA EM ARTE EM QUALQUER DAS LINGUAGENS: ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, MÚSICA/EDUCAÇÃO MUSICAL, TEATRO/ARTES CÊNICAS, DANÇA, HISTÓRIA DA ARTE (DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO APOSTILADA NO DIPLOMA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC).

NO CASO DE PROFESSOR II - CIÊNCIAS: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA, OU EM QUÍMICA, OU EM FÍSICA, OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, OU LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, OU LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA NATURAL (DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO APOSTILADA NO DIPLOMA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC).

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE O CARGO QUE SE DESTINA A APLICAR CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PSICOLOGIA PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA EDUCACIONAL.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- APLICAR TÉCNICAS E PRINCÍPIOS PSICOLÓGICOS APROPRIADOS AO DESENVOLVIMENTO INTELLECTUAL, SOCIAL E EMOCIONAL DO INDIVÍDUO, EMPREGANDO CONHECIMENTOS DOS VÁRIOS RAMOS DA PSICOLOGIA;
- ESTUDAR MÉTODOS DE TREINAMENTO, ENSINO E AVALIAÇÃO, BASEANDO-SE NO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EDUCACIONAIS DIFERENCIADOS, CAPAZES DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CADA SUJEITO;
- ANALISAR E ELABORAR MÉTODOS EXPERIMENTAIS DE OBSERVAÇÃO, PARA RECOMENDAR PROGRAMAS E TÉCNICAS ADEQUADAS ÀS DIFERENTES NECESSIDADES E INTERESSES DO ALUNO E DA COMUNIDADE ESCOLAR;
- PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E VOCACIONAL, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A INSERÇÃO DO INDIVÍDUO NO MERCADO DE TRABALHO;
- DIAGNOSTICAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS PROBLEMAS NA ÁREA DO ENSINO, APLICANDO E INTERPRETANDO TESTES E OUTROS REATIVOS PSICOLÓGICOS, PARA ACONSELHAR O TRATAMENTO ADEQUADO;
- PRESTAR ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUXILIANDO NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ORDEM PSICOLÓGICA SURTIDOS COM ALUNOS E/OU EQUIPE DA UNIDADE ESCOLAR;
- PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS RELACIONADAS AO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO;
- ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHOS E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DA FME E OUTRAS ENTIDADES, PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO;
- EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

REQUISITO:

CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM PSICOLOGIA.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

COMPREENSÃO E ESTRUTURAÇÃO DE TEXTOS. COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL. SEMÂNTICA: SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS, POLISSEMIA. VOCÁBULOS HOMÔNIMOS E PARÔNIMOS. DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO. SENTIDO FIGURADO. SISTEMA ORTOGRÁFICO

EM VIGOR: EMPREGO DAS LETRAS E ACENTUAÇÃO GRÁFICA. FORMAÇÃO DE PALAVRAS: PREFIXOS E SUFIXOS. FLEXÃO NOMINAL DE GÊNERO E NÚMERO. FLEXÃO VERBAL: VERBOS REGULARES E IRREGULARES. VOZES VERBAIS. EMPREGO DOS MODOS E TEMPOS VERBAIS. EMPREGO DOS PRONOMES PESSOAIS E DAS FORMAS DE TRATAMENTO. EMPREGO DO PRONOME RELATIVO. EMPREGO DAS CONJUNÇÕES E DAS PREPOSIÇÕES. SINTAXE DE COLOCAÇÃO. COLOCAÇÃO PRONOMINAL. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL. EMPREGO DO ACENTO DA CRASE. NEXOS SEMÂNTICOS E SINTÁTICOS ENTRE AS ORAÇÕES, NA CONSTRUÇÃO DO PERÍODO. EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR II

ASPECTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO: O PENSAMENTO PEDAGÓGICO MODERNO: AS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS LIBERAIS E PROGRESSISTAS. A CONCEPÇÃO DE APRENDIZAGEM, ALUNO, ENSINO E PROFESSOR NESSAS ABORDAGENS TEÓRICAS. O PENSAMENTO PEDAGÓGICO BRASILEIRO: CORRENTES E TENDÊNCIAS NA PRÁTICA ESCOLAR. ASPECTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. AS BASES SOCIOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO. A EDUCAÇÃO COMO PROCESSO SOCIAL. EDUCAÇÃO PARA O CONTROLE E PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. A RELAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA/COMUNIDADE. EDUCAÇÃO E SOCIEDADE NO BRASIL. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E TEORIAS DA APRENDIZAGEM: DIFERENTES ABORDAGENS. A RELAÇÃO PENSAMENTO/LINGUAGEM E A FORMAÇÃO DE CONCEITOS. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO: O BIOLÓGICO, O PSICOLÓGICO E O SOCIAL. O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E O AFETIVO. ASPECTOS DO COTIDIANO ESCOLAR. A SALA DE AULA COMO AMBIENTE INTERATIVO: A RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO E ALUNO/ALUNO. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CLASSE. A SALA DE AULA E SUAS PLURALIDADES. OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS E OS CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM. O PLANEJAMENTO CURRICULAR E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. A AVALIAÇÃO COMO PROCESSO CONTÍNUO, INVESTIGATIVO E INCLUSIVO. AVALIAÇÃO: FUNÇÃO, OBJETIVOS E MODALIDADES. A FORMAÇÃO DO PROFESSOR. OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ASPECTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DIREITOS FUNDAMENTAIS E O CAPÍTULO III, SEÇÃO I, DA EDUCAÇÃO). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 04/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. PARECER 11/2010: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. RESOLUÇÃO 07/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 04/2023, INSTITUI AS DIRETRIZES E OS REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI. PORTARIA FME Nº 87/2011, INSTITUI A PROPOSTA PEDAGÓGICA QUE FUNDAMENTA O TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NITERÓI.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

ASPECTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO: O PENSAMENTO PEDAGÓGICO MODERNO: AS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS LIBERAIS E PROGRESSISTAS. A CONCEPÇÃO DE APRENDIZAGEM, ALUNO, ENSINO E PROFESSOR NESSAS ABORDAGENS TEÓRICAS. O PENSAMENTO PEDAGÓGICO BRASILEIRO: CORRENTES E TENDÊNCIAS NA PRÁTICA ESCOLAR. HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA PEDAGOGIA NO BRASIL. A FORMAÇÃO DO PEDAGOGO E A PEDAGOGIA: EVOLUÇÃO ASPECTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. AS BASES SOCIOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO. A EDUCAÇÃO COMO PROCESSO SOCIAL. EDUCAÇÃO PARA O CONTROLE E PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. A RELAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA/COMUNIDADE. EDUCAÇÃO E SOCIEDADE NO BRASIL. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E TEORIAS DA APRENDIZAGEM: DIFERENTES ABORDAGENS. A RELAÇÃO PENSAMENTO/LINGUAGEM E A FORMAÇÃO DE CONCEITOS. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO: O BIOLÓGICO, O PSICOLÓGICO E O SOCIAL. O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E O AFETIVO. ASPECTOS DO COTIDIANO ESCOLAR. A SALA DE AULA COMO AMBIENTE INTERATIVO: A RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO E ALUNO/ALUNO. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CLASSE. A SALA DE AULA E SUAS PLURALIDADES. OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS E OS CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM. O PLANEJAMENTO CURRICULAR E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. A AVALIAÇÃO COMO PROCESSO CONTÍNUO, INVESTIGATIVO E INCLUSIVO. AVALIAÇÃO: FUNÇÃO, OBJETIVOS E MODALIDADES. A FORMAÇÃO DO PROFESSOR. OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ASPECTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DIREITOS FUNDAMENTAIS E O CAPÍTULO III, SEÇÃO I, DA EDUCAÇÃO). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 04/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. PARECER 11/2010: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. RESOLUÇÃO 07/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 04/2023, INSTITUI AS DIRETRIZES E OS REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI. PORTARIA FME Nº 87/2011, INSTITUI A PROPOSTA PEDAGÓGICA QUE FUNDAMENTA O TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NITERÓI.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO - PROFESSOR I

ASPECTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO. O PENSAMENTO PEDAGÓGICO MODERNO: AS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS LIBERAIS E PROGRESSISTAS. O PENSAMENTO PEDAGÓGICO BRASILEIRO: CORRENTES E TENDÊNCIAS NA PRÁTICA ESCOLAR. ASPECTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. AS BASES SOCIOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO. A EDUCAÇÃO COMO PROCESSO SOCIAL. EDUCAÇÃO PARA O CONTROLE E PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. A RELAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA/COMUNIDADE. EDUCAÇÃO E SOCIEDADE NO BRASIL. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM: DIFERENTES ABORDAGENS. A RELAÇÃO PENSAMENTO/LINGUAGEM E A FORMAÇÃO DE CONCEITOS. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO: O BIOLÓGICO, O PSICOLÓGICO E O SOCIAL. O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E O AFETIVO. ASPECTOS DO COTIDIANO ESCOLAR. A SALA DE AULA COMO AMBIENTE INTERATIVO: A RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO E ALUNO/ALUNO. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CLASSE. A SALA DE AULA E SUAS PLURALIDADES. OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS E OS CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM. O PLANEJAMENTO CURRICULAR E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. A AVALIAÇÃO COMO PROCESSO CONTÍNUO, INVESTIGATIVO E INCLUSIVO. A FORMAÇÃO DO PROFESSOR. OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ASPECTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DIREITOS FUNDAMENTAIS E O CAPÍTULO III, SEÇÃO I, DA EDUCAÇÃO). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 04/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. PARECER 11/2010: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. RESOLUÇÃO 07/2010: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 04/2023, INSTITUI AS DIRETRIZES E OS REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI. PORTARIA FME Nº 87/2011, INSTITUI A PROPOSTA PEDAGÓGICA QUE FUNDAMENTA O TRABALHO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NITERÓI.

LITERATURA BRASILEIRA - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA

A LITERATURA NO PERÍODO COLONIAL. POESIA E PROSA ROMÂNTICAS. A FICÇÃO REALISTA E NATURALISTA. PARNASIANISMO E SIMBOLISMO. PRÉ-MODERNISMO. AS DISTINTAS FASES DO MODERNISMO. LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA. GÊNEROS LITERÁRIOS. FIGURAS DE LINGUAGEM. VERSIFICAÇÃO. ANÁLISE DE TEXTOS LITERÁRIOS EM SUA RELAÇÃO COM A CULTURA E A HISTÓRIA DO BRASIL.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NITERÓI

TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O TEXTO COMPLETO DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NITERÓI – LEI 531, DE 18 DE JANEIRO DE 1985, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM: educacao.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/2016/04/ESTATUTO-DOS-SERVIDORES-MUNICIPAIS-DE-NITEROI.pdf

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR E PSICÓLOGO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI DISPONÍVEL EM: <http://www.niteroidofuturo.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/Lei-organica-1-2011-Niteroi-RJ-consolidada-29-05-2020.pdf>

ASSISTENTE SOCIAL

FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL. O TRABALHO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL. A DIMENSÃO TÉCNICO-OPERATIVA DO SERVIÇO SOCIAL: INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DE INTERVENÇÃO, PLANEJAMENTO,



GESTÃO, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO PROFISSIONAL. PROJETO ÉTICO-POLÍTICO. ÉTICA PROFISSIONAL: FUNDAMENTOS, CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL. LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. QUESTÃO SOCIAL E O ATUAL CONTEXTO BRASILEIRO. POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: PADRÕES DE RELAÇÃO ENTRE ESTADO E SOCIEDADE NO BRASIL. SEGURIDADE SOCIAL E O TRABALHO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL. REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E NEOLIBERALISMO

CONTADOR

LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LEI COMPLEMENTAR 101/00. LEI COMPLEMENTAR 123/06. LEI 6.404/76 (LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS). LEI 10.303/01. LEI 8666/93. LEI 4.320/64. LEI 11.638/07. LEI 11.941/08. PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS DO CPC. CONTABILIDADE GERAL: NOÇÕES BÁSICAS. CAMPO DE APLICAÇÃO E OBJETO DA CONTABILIDADE. ESTUDO DAS VARIAÇÕES DO PATRIMÔNIO. LIVROS DE ESCRITURAÇÃO. GESTÃO. ESCRITURAÇÃO. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA. MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E OS PROCESSOS CONTÁBEIS. DESPESAS E RECEITAS. RESERVAS DE LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS. CONTROLE DE ESTOQUE E OPERAÇÕES COM MERCADORIA. PLANO DE CONTAS. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO. AVALIAÇÕES E REAVALIAÇÕES. PRINCÍPIOS E NORMAS CONTÁBEIS. REGISTRO DE OPERAÇÕES TÍPICAS DE EMPRESAS. OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO. TIPOS DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS. CONTABILIDADE DE CUSTOS: PRINCÍPIOS PARA AVALIAÇÃO DE ESTOQUES. PRINCÍPIOS CONTÁBEIS APLICADOS A CUSTOS. NOMENCLATURAS DE CUSTOS. ESQUEMA BÁSICO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS. DEPARTAMENTALIZAÇÃO. CRITÉRIO DE RATEIO DOS CUSTOS INDIRETOS. CUSTEIO BASEADO EM ATIVIDADE (ABC). APLICAÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO. MATERIAIS DIRETOS. MÃO-DE-OBRA DIRETA. CUSTEIO E ORDENS DE ENCOMENDAS. CUSTEIO POR PROCESSO. CUSTO FIXO, LUCRO E MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO. LIMITAÇÕES NA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO. CUSTEIO VARIÁVEL. RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO. FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA E DECISÃO SOBRE COMPRA OU PRODUÇÃO. CUSTOS IMPUTADOS E CUSTOS PERDIDOS. RELAÇÃO CUSTO/VOLUME/LUCRO. CUSTOS CONTROLÁVEIS E CUSTOS ESTIMADOS. CUSTO-PADRÃO. ANÁLISE DAS VARIAÇÕES DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA. ANÁLISE DAS VARIAÇÕES DE CUSTOS INDIRETOS. CONTABILIZAÇÃO DE CUSTO-PADRÃO. ORÇAMENTO EMPRESARIAL: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS. ORÇAMENTO DE VENDAS. ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO. ORÇAMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS. ORÇAMENTO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA. ORÇAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS DE FABRICAÇÃO. ORÇAMENTO DO CUSTO DE PRODUÇÃO E DO CUSTO DE VENDAS. ORÇAMENTO DE DESPESAS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS. ORÇAMENTO DO FLUXO DE CAIXA. ORÇAMENTO DO RESULTADO. CONTABILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. ANÁLISE DO ORÇAMENTO EMPRESARIAL.

PEDAGOGO

ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (LBD); POLÍTICAS EDUCACIONAIS; REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, DISPONÍVEL EM: <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/referenciais-curriculares/>. FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO: CONCEPÇÕES LIBERAIS E PROGRESSISTAS DA EDUCAÇÃO: CONTRIBUIÇÕES E LIMITES; PEDAGOGIA TRADICIONAL, NOVA, TECNICISTA. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO: A DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA; EDUCAÇÃO E SOCIEDADES. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SUAS DISTINTAS CONCEPÇÕES; HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: DA PRIMEIRA REPÚBLICA AO ADVENTO DA NOVA REPÚBLICA; CURRÍCULO E DIDÁTICA EM QUESTÃO. A HISTÓRIA DAS IDEIAS PEDAGÓGICAS: PENSAMENTO PEDAGÓGICO – DA ANTIGUIDADE CLÁSSICA AOS DIAS ATUAIS; A ESCOLA NOVA, O PENSAMENTO PEDAGÓGICO BRASILEIRO; EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: APRENDIZAGEM COM TECNOLOGIAS DIGITAIS; EDUCAÇÃO EM REDE.

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO DE TEXTOS. NOÇÕES DE CULTURA, ARTE E LITERATURA. O TEXTO LITERÁRIO E O NÃO-LITERÁRIO. ASPECTOS BÁSICOS DO TEXTO LITERÁRIO: DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO; PRINCIPAIS RECURSOS EXPRESSIVOS. GÊNEROS LITERÁRIOS: LÍRICO, NARRATIVO/ÉPICO, DRAMÁTICO. PRINCIPAIS ASPECTOS DA VERSIFICAÇÃO. ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA NARRATIVA. FORMAS NARRATIVAS: CRÔNICA, CONTO E ROMANCE. TEXTO: CONDIÇÕES DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: A ENUNCIATIVA. COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAIS. INTERTEXTUALIDADE. TIPOLOGIA TEXTUAL. GÊNEROS TEXTUAIS. SEMÂNTICA: SINONÍMIA, ANTONÍMIA, HOMONÍMIA, PARONÍMIA, POLISSÊMIA. SISTEMA FONOLÓGICO DO PORTUGUÊS. SISTEMA ORTOGRÁFICO VIGENTE. MORFOSSINTAXE: CLASSES DE PALAVRAS. FORMAÇÃO DE PALAVRAS. MORFOLOGIA NOMINAL. MORFOLOGIA VERBAL. MORFOLOGIA PRONOMINAL. PROCESSOS SINTÁTICOS: SUBORDINAÇÃO E COORDENAÇÃO. CONSTITUINTES DA ORAÇÃO E ORAÇÕES NO PERÍODO. FRASE E DISCURSO. VALORES SEMÂNTICO-SINTÁTICOS DOS CONECTIVOS. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL. COLOCAÇÃO DOS TERMOS NA FRASE. EMPREGO DO ACENTO DA CRASE. NORMAS DE PONTUAÇÃO. ABORDAGEM LINGÜÍSTICO/DISCURSIVA DA TEORIA GRAMATICAL. A DIVERSIDADE LINGÜÍSTICA E CULTURAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SOCIEDADE. QUESTÕES ÉTICAS, CULTURAIS E CIDADÃS NO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, MODELAGEM MATEMÁTICA, ETNOMATEMÁTICA, TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI. DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (3º e 4º CICLOS). DIMENSÃO HISTÓRICA DA DISCIPLINA MATEMÁTICA. APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA PARA A COMPREENSÃO DE SITUAÇÕES DO COTIDIANO E CONTEXTUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FENÔMENOS MATEMÁTICOS. DIFERENTES METODOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA. SISTEMAS DE NUMERAÇÃO EM BASES DIVERSAS. OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS DA MATEMÁTICA E PROBLEMAS DE APLICAÇÃO. CONJUNTOS NUMÉRICOS. CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS: MÚLTIPLOS, DIVISORES, MDC, MMC, NÚMEROS PRIMOS. CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS: OPERAÇÕES E PROBLEMAS, JUSTIFICATIVA DAS OPERAÇÕES. CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS, FORMA FRAÇÃO E FORMA DECIMAL: OPERAÇÕES E PROBLEMAS, JUSTIFICATIVA DAS OPERAÇÕES, RAZÕES, PROPORÇÕES, PORCENTAGENS. CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS: RACIONAIS E IRRACIONAIS. EQUAÇÕES, PROBLEMAS E SISTEMAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS. PRODUTOS NOTÁVEIS E FATORAÇÃO. INTRODUÇÃO À LÓGICA: PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS, CONECTIVOS, IMPLICAÇÃO, EQUIVALÊNCIA, NEGAÇÃO, REGRAS DE "DE MORGAN", RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO, TABELAS-VERDADE, ARGUMENTAÇÃO LÓGICA. GEOMETRIA PLANA: ÂNGULOS, TRIÂNGULOS, QUADRILÁTEROS E POLÍGONOS. CONGRUÊNCIA E SEMELHANÇA. TEOREMAS DE TALES E PITÁGORAS. CÍRCULOS E SUAS PARTES. GRANDEZAS E MEDIDAS: COMPRIMENTO, PERÍMETRO, ÁREA, CAPACIDADE, VOLUME. SIMETRIAS E TRANSFORMAÇÕES NO PLANO. TÓPICOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA: FATORES DE CORREÇÃO, JUROS E DESCONTOS SIMPLES E COMPOSTOS: VALOR DO DINHEIRO NO TEMPO. INFLAÇÃO: TAXA NOMINAL X TAXA REAL.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

O UNIVERSO - ORIGEM: ASTROS, O SISTEMA SOLAR, O SOL COMO FONTE DE ENERGIA; MOVIMENTOS DA TERRA E DA LUA E SUAS CONSEQUÊNCIAS. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - ORIGEM E ESTRUTURA DA TERRA; ROCHAS: ORIGEM, TIPOS, COMPOSIÇÃO E PROCESSOS DE MODIFICAÇÃO; SOLOS: FORMAÇÃO, FERTILIDADE E TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO; DOENÇAS RELACIONADAS COM O SOLO; COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS. AR ATMOSFÉRICO - COMPOSIÇÃO; RELAÇÕES COM OS SERES VIVOS; POLUIÇÃO DO AR; DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELO AR; PRESSÃO ATMOSFÉRICA E SUAS VARIAÇÕES; VENTOS; NOÇÕES BÁSICAS DE METEOROLOGIA. ÁGUA - PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS; CICLO DA ÁGUA; RELAÇÕES COM OS SERES VIVOS; PRESSÃO NA ÁGUA; FLUTUAÇÃO DOS CORPOS; VASOS COMUNICANTES; POLUIÇÃO DA ÁGUA; PURIFICAÇÃO DA ÁGUA; DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA; TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. ECOLOGIA - CONCEITOS ECOLÓGICOS; CICLOS BIOGEOQUÍMICOS; ESTUDO DAS POPULAÇÕES; SUCESSÃO ECOLÓGICA; INTERAÇÕES; CADEIAS, TEIAS E PIRÂMIDES ECOLÓGICAS; RELAÇÕES ENTRE OS SERES VIVOS; A VIDA NOS ECOSISTEMAS BRASILEIROS; RECICLAGEM; ENERGIAS ALTERNATIVAS; POLUIÇÃO E DESEQUILÍBRIO ECOLÓGICO. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - FÓSSEIS COMO EVIDÊNCIAS DA EVOLUÇÃO; LAMARCK, DARWIN, NEODARWINISMO; MUTAÇÃO E SELEÇÃO NATURAL. DIVERSIDADE DE VIDA - ESTUDO DA CÉLULA (CARACTERÍSTICAS, PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS; MEMBRANA, CITOPLASMA, NÚCLEO E ORGANELAS; ATIVIDADES CELULARES; REPRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO). CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS (CINCO REINOS): CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO GERAL (FILOS, CLASSES, ORDENS, FAMÍLIAS, GÊNEROS E ESPÉCIES); FUNÇÕES VITAIS; ADAPTAÇÕES AO AMBIENTES E REPRESENTANTES MAIS CARACTERÍSTICOS. OS VIRUS. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - ORIGEM E EVOLUÇÃO DO HOMEM; ANATOMIA E FISIOLÓGIA HUMANAS; DOENÇAS CARENCIAIS E PARASITÁRIAS; SAÚDE PREVENTIVA. SEXUALIDADE – REPRODUÇÃO HUMANA: CARACTERÍSTICAS E AÇÃO HORMONAL, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, MUDANÇAS NA ADOLESCÊNCIA. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - LEIS DE MENDEL; POLIALÉLIA; GRUPOS SANGUÍNEOS; SEXO E HERANÇA GENÉTICA; ANOMALIAS CROMOSSOMIAIS; INTERAÇÃO GÊNICA. INTERAÇÕES COM OS ESTÍMULOS DO AMBIENTE - DROGAS E SISTEMA NERVOSO, LUZ E



VISÃO, PRODUZINDO E PERCEBENDO OS SONS. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: SUBSTÂNCIAS E SUAS PROPRIEDADES; REAÇÕES QUÍMICAS; MODELOS ATÔMICOS: DALTON, THOMSON, RUTHERFORD E BOHR; NÚMERO ATÔMICO, NÚMERO DE MASSA; ELEMENTOS QUÍMICOS; ISÓTOPOS, ISÓBAROS, ISÓTONOS; TABELA PERIÓDICA; CLASSIFICAÇÃO ATUAL DOS ELEMENTOS, FAMÍLIA E PERÍODO; CONFIGURAÇÃO ELETRÔNICA; INTRODUÇÃO À REGRA DO OCTETO; LIGAÇÃO IÔNICA, CARACTERÍSTICAS DOS COMPOSTOS IÔNICOS; LIGAÇÃO COVALENTE; SUBSTÂNCIAS PURAS SIMPLES E COMPOSTAS; FÓRMULAS QUÍMICAS; MISTURAS E COMBINAÇÕES; MÉTODOS DE SEPARAÇÃO DE MISTURAS; FUNÇÕES QUÍMICAS; PH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: ESTADOS FÍSICOS DA MATÉRIA E MUDANÇAS DE ESTADO; FORÇA, MOVIMENTOS; GRAVIDADE, MASSA E PESO; FORMAS DE ENERGIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES; OBTENÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE ENERGIA PELOS SERES VIVOS; TRABALHO E POTÊNCIA; MÁQUINAS SIMPLES; ESPELHOS E LENTES; CALOR E TERMODINÂMICA; ELETRICIDADE E MAGNETISMO.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

HISTORIOGRAFIA E METODOLOGIA DE HISTÓRIA. HISTÓRIA ANTIGA: CIVILIZAÇÃO GREGA, PERÍODO CLÁSSICO NA GRÉCIA, CIVILIZAÇÃO MACEDÔNIA E O PERÍODO HELENÍSTICO, CIVILIZAÇÃO ROMANA. HISTÓRIA MEDIEVAL: A ALTA E A BAIXA IDADE MÉDIA. A CRISE DO FEUDALISMO. HISTÓRIA MODERNA: O ANTIGO REGIME E O ABSOLUTISMO; A EXPANSÃO EUROPEIA E A COLONIZAÇÃO EUROPEIA DA AMÉRICA; OS SISTEMAS COLONIAIS NA AMÉRICA; O RENASCIMENTO; A REFORMA PROTESTANTE, A REVOLUÇÃO CIENTÍFICA DO SÉCULO XVII. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL; O ILUMINISMO, ILUSTRAÇÃO, AS REVOLUÇÕES BURGUESAS; NACIONALISMOS; LIBERALISMO ECONÔMICO; IMPERIALISMO E A PARTILHA DA ÁFRICA E DA ÁSIA; O IMPERIALISMO NA AMÉRICA LATINA; 1ª GUERRA MUNDIAL E SEUS DESDOBRAMENTOS; O PERÍODO ENTRE GUERRAS, A REVOLUÇÃO RUSSA E A URSS; A CRISE DE 1929-1933 E SEUS DESDOBRAMENTOS. A CRISE DO LIBERALISMO, NAZISMO, FASCISMOS, A 2ª GUERRA MUNDIAL; A GUERRA FRIA, A DESCOLONIZAÇÃO AFRO-ASIÁTICA, A CRISE DO SOCIALISMO REAL, A CRISE DA SOCIAL DEMOCRACIA; O ORIENTE MÉDIO CONTEMPORÂNEO, A AMÉRICA LATINA NO SÉCULO XX; A NOVA ORDEM ECONÔMICA INTERNACIONAL. GLOBALIZAÇÃO. HISTÓRIA DO BRASIL: BRASIL COLONIAL, O PRIMEIRO REINADO, A REGÊNCIA, O SEGUNDO REINADO, A PRIMEIRA REPÚBLICA, O ESTADO GETULISTA (1930-1945), O PERÍODO DEMOCRÁTICO (1945-1964), O REGIME MILITAR (1964-1985), A NOVA REPÚBLICA, A NOVA ORDEM MUNDIAL E O BRASIL. HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA. HISTÓRIA DA AMÉRICA CONTEMPORÂNEA. NEOLIBERALISMO. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

A GEOGRAFIA E A QUESTÃO METODOLÓGICA. CORRENTES DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO. A GEOGRAFIA QUE SE ENSINA. A ERA DA INFORMAÇÃO E OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS. INFORMAÇÕES E O ESPAÇO GEOGRÁFICO. CIBERESPAÇO. MEIO GEOGRÁFICO. MÍDIA. O OUTRO LADO DA INTERNET. SENSORIAMENTO REMOTO. GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO REMOTO). GEOPROCESSAMENTO. MAPAS-TIPOS. ESCALAS. MAPAS E VISÕES DO MUNDO. PROJEÇÕES CARTOGRÁFICAS. CONTEXTO GEOPOLÍTICO DO MUNDO ATUAL. A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E SEUS DESDOBRAMENTOS. CAPITALISMO MONOPOLISTA. A CRISE DO CAPITALISMO. A HEGEMONIA BIPOLAR. A GUERRA FRIA E SUA GEOPOLÍTICA. ORGANISMOS MUNDIAIS. O COLAPSO DO SOCIALISMO. NOVAS FROTEIRAS EUROPEIAS. A ASCENSÃO JAPONESA, ALEMÃ, CHINESA, OS PAÍSES DO BRIC. MULTIPOLARIDADE ECONÔMICA. A RÚSSIA ATUAL. OS ESTADOS UNIDOS E SUAS CRISES. A DOCTRINA BUSH. A GUERRA DE OCUPAÇÃO DO IRAQUE. A GLOBALIZAÇÃO E AS REDES DA ECONOMIA MUNDIAL. GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA. ESPAÇO GEOGRÁFICO E AS REDES MULTINACIONAIS. O ESTADO NA ECONOMIA GLOBALIZADA. POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO. GLOBALIZAÇÃO, COMÉRCIO MUNDIAL E BLOCOS ECONÔMICOS. O COMÉRCIO MUNDIAL E OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS. A RODADA DO URUGUAI. A OMC (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO). RODADA DE DOHA. CONFERÊNCIA DE CANCUN. BLOCOS ECONÔMICOS. O BRASIL NO MUNDO GLOBALIZADO. CONSENSO DE WASHINGTON. TRANSFORMAÇÕES NA ECONOMIA E NA SOCIEDADE BRASILEIRA. O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO. O BRASIL NA ECONOMIA GLOBAL. REGIONALIZAÇÕES DO TERRITÓRIO BRASILEIRO: IBGE, MEIO TÉCNICO - CIENTÍFICO - INFORMACIONAL E COMPLEXOS REGIONAIS. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO. AS TELECOMUNICAÇÕES NO MUNDO ATUAL- FUSÕES E INCORPORAÇÕES. AS TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL. TELEFONIA E PRIVATIZAÇÕES. A REDE DE TRANSPORTE BRASILEIRA (TIPOS, QUALIDADE E PROBLEMAS). A ENERGIA NO MUNDO ATUAL. AMPLIAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NO MUNDO E SEUS DESAFIOS. A GEOPOLÍTICA DO PETRÓLEO. OUTRAS FONTES DE ENERGIA. A ESTRUTURA ENERGÉTICA BRASILEIRA. A QUESTÃO DO PRÉ-SAL. O BRASIL E AS ENERGIAS ALTERNATIVAS. A INDÚSTRIA NO MUNDO ATUAL. AS TECNOLOGIAS NO PROCESSO DE RODUÇÃO. DO FORDISMO AO JUST-IN-TIME. PRINCIPAIS CENTROS INDUSTRIAIS DO MUNDO. A INDÚSTRIA NO BRASIL. PRINCIPAIS CENTROS INDUSTRIAIS POR REGIÃO. AS PRIVATIZAÇÕES. AS MULTINACIONAIS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. OS PRINCIPAIS PARCEIROS COMERCIAIS DO BRASIL. A AGRICULTURA MUNDIAL. DA REVOLUÇÃO AGRÍCOLA A REVOLUÇÃO VERDE. A NOVA REVOLUÇÃO AGRÍCOLA. POLÍTICA AGRÍCOLA E MERCADO NO MUNDO DESENVOLVIDO. ATIVIDADE AGRÁRIA NO MUNDO SUBDESENVOLVIDO. A FOME. A QUESTÃO AGRÍCOLA NA AM. LATINA, ÁFRICA, ÁSIA ORIENTAL E SUDESTE ASIÁTICO. A QUESTÃO AGRÍCOLA E AGRÁRIA NO BRASIL. AGROINDÚSTRIA, AGRICULTURA FAMILIAR, TRANSGÊNICO E A LUTA PELA TERRA NO BRASIL. A SOCIEDADE MUNDIAL. CRESCIMENTO POPULACIONAL. ESTABILIZAÇÃO DEMOGRÁFICA NO MUNDO DESENVOLVIDO. EXPLOSÃO DEMOGRÁFICA E AS NOVAS TEORIAS POPULACIONAIS. CRESCIMENTO POPULACIONAL E OS RECURSOS NATURAIS. POPULAÇÃO BRASILEIRA. TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA. DADOS DO CENSO DE 2010. ECONOMIA, TRABALHO E SOCIEDADE. GLOBALIZAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS. O TURISMO NO MUNDO. TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO. ECONOMIA INFORMAL E SUBTERRÂNEA. O TRABALHO NO BRASIL. MUDANÇAS RECENTES NOS NÍVEIS DE DESEMPREGO. POPULAÇÃO E RENDA. A MULHER E O TRABALHO. A NOVA DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR RENDIMENTOS. O PAPEL DO ESTADO NA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA. IDH (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO). MOVIMENTOS POPULACIONAIS. AS MIGRAÇÕES NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO. AS FROTEIRAS FECHADAS. POLÍTICAS ATUAIS DAS MIGRAÇÕES NO MUNDO. O XENÓFOBISMO. AS MIGRAÇÕES NO BRASIL. MOVIMENTO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE. O RACISMO. CONFLITOS ÉTNICOS E TERRORISMO. CONFLITOS ÉTNICOS NACIONALISTAS/SEPARATISTAS NA EUROPA, NA ÁFRICA E NA ÁSIA. O TERRORISMO CONTEMPORÂNEO E O TERRORISMO DE ESTADO. A URBANIZAÇÃO MUNDIAL. URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO. O URBANISMO DO SÉC. XX. A REDE DE CIDADES. METRÓPOLES E CIDADES GLOBAIS. A URBANIZAÇÃO NO BRASIL. O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO. AS TENDÊNCIAS ATUAIS DA URBANIZAÇÃO NO BRASIL. AS METRÓPOLES BRASILEIRAS. PROBLEMAS E SOLUÇÕES. QUESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. ORIGENS DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS. A SOCIEDADE DE CONSUMO. O DESPERTAR DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS. AS CONFERÊNCIAS DO MEIO AMBIENTE. PROBLEMAS AMBIENTAIS DE DIMENSÕES GLOBAIS. A QUESTÃO AMBIENTAL E OS INTERESSES ECONÔMICOS. A QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL. PROBLEMAS. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. TERRA: DINÂMICA, ESTRUTURA, FORMAS E ATIVIDADES HUMANAS. ERAS GEOLÓGICAS. ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA DA TERRA. OS RECURSOS MINERAIS. A EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS NO MUNDO. O BRASIL E SUA ESTRUTURA GEOLÓGICA. EXPLORAÇÃO MINERAL NO BRASIL E OS PROBLEMAS AMBIENTAIS. RELEVO E SOLOS NO BRASIL. DINÂMICA CLIMÁTICA E PAISAGENS VEGETAIS. ELEMENTOS E FATORES DOS CLIMAS. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. AS DIFERENTES FORMAS VEGETAIS E SUAS RELAÇÕES COM O CLIMA. CLIMA E PAISAGENS VEGETAIS NO BRASIL. CARACTERÍSTICAS, LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE PRESERVAÇÃO. ÁGUA: USO E PROBLEMAS NO BRASIL E NO MUNDO.

PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA

COMPREENSÃO DE TEXTOS DE TIPOS DIVERSOS. REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, DISPONÍVEL EM: <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/referenciais-curriculares/> PARA O ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA ESTRANGEIRA. O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA E O MULTICULTURALISMO. O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA E A HABILIDADE DE LEITURA. FALSOS COGNATOS. MARCADORES DISCURSIVOS. COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAIS. CONECTIVOS. FORMAÇÃO DE PALAVRAS. VOZES VERBAIS. TEMPOS E MODOS VERBAIS. SUBSTANTIVOS. PRONOMES. PREPOSIÇÕES. ADVÉRBIOS. VERBOS PREPOSITIONAIS. ORAÇÕES CONDICIONAIS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DE LÍNGUA INGLESA: TEORIAS, METODOLOGIAS E TÉCNICAS.

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA

AS NOVAS TENDÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA (ENGLABANDO ABORDAGENS PEDAGÓGICAS, ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA ED. FÍSICA). DIDÁTICA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA (METODOLOGIAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM). PRINCÍPIOS GERAIS PARA PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIOS. ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA. ÉTICA PROFISSIONAL. EDUCAÇÃO FÍSICA NO CURRÍCULO ESCOLAR (A EDUCAÇÃO FÍSICA, REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, DISPONÍVEL EM: <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/referenciais-curriculares/>. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA. CRESCIMENTO E



DESENVOLVIMENTO. FISILOGIA DO EXERCÍCIO. AVALIAÇÃO MORFOFUNCIONAL. BIOMECÂNICA. MÉTODOS E TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA. PSICOLOGIA ESPORTIVA.

PROFESSOR II - ARTE

A ARTE NA EDUCAÇÃO ESCOLAR: FUNDAMENTOS E TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO DE ARTE NO BRASIL. REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.EDUCACAO.NITEROI.RJ.GOV.BR/REFERENCIAIS-CURRICULARES/](https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/referenciais-curriculares/) E O ENSINO DE ARTE. PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS EM ARTE: CONTEÚDOS, MÉTODOS E AVALIAÇÃO. A ARTE NA HISTÓRIA: UNIVERSAL: DA PRÉ-HISTÓRIA À ATUALIDADE. PRINCIPAIS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CARACTERÍSTICAS DAS TENDÊNCIAS E ARTISTAS REPRESENTANTES. BRASILEIRA: DO PERÍODO COLONIAL À CONTEMPORANEIDADE. 3. ARTE, COMUNICAÇÃO E CULTURA: AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS NA ATUALIDADE. MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS POPULARES. ELEMENTOS DE VISUALIDADE E SUAS RELAÇÕES COMPOSITIVAS.

PROFESSOR II - LÍNGUA FRANCESA

INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTOS. LITERATURA NO ENSINO DO FLE (FRANCÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA). GÊNEROS E TIPOS DE TEXTO. MODALIZADORES DO DISCURSO. COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAIS. PRONOMES PESSOAIS. ARTICULADORES TEXTUAIS: ADVÉRBIOS, PREPOSIÇÕES, CONJUNÇÕES, EXPRESSÕES, PONTUAÇÃO. ADEQUAÇÃO VOCABULAR: SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS, HOMÔNIMOS, PARÔNIMOS. SINTAXE DO VERBO. EMPREGO E VALOR DOS TEMPOS E MODOS VERBAIS. A CONCORDÂNCIA DOS TEMPOS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO.

PROFESSOR II - LÍNGUA ESPANHOLA

ANÁLISE LINGÜÍSTICO-DISCURSIVA DE TEXTOS DE GÊNEROS DIVERSOS. AS CONCEPÇÕES DE LINGUAGEM E SUAS RELAÇÕES COM OS MÉTODOS DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS. A GRAMÁTICA E O ENSINO DE ESPANHOL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. A LINGÜÍSTICA APLICADA EM ABORDAGEM CRÍTICA E O ENSINO DE ESPANHOL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. A COMPREENSÃO LEITORA E O ENSINO DE ESPANHOL: TEORIAS E PRÁTICAS. A PLURALIDADE CULTURAL E AS QUESTÕES IDENTITÁRIAS NO ENSINO DE ESPANHOL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. HISTÓRIA E ESPECIFICIDADES DO ENSINO DE ESPANHOL NO BRASIL: LÍNGUAS PRÓXIMAS EM DISCUSSÃO. OS REFERENCIAIS CURRICULARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, DISPONÍVEL EM: <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/referenciais-curriculares/> E A LÍNGUA ESTRANGEIRAS - LÍNGUA ESPANHOLA. A VARIEDADE DO ESPANHOL NO MUNDO CONTEMPORÂNEO E O ENSINO DE ESPANHOL.

PSICÓLOGO

DA DEPENDÊNCIA A INDEPENDÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA FASE IMATURA. CONSEQUÊNCIAS DA PSICOSE PARENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL DA CRIANÇA. A MEDIDA DA LINGUAGEM EGOCÊNTRICA NOS INTERCÂMBIOS VERBAIS COM O ADULTO E OS INTERCÂMBIOS ENTRE CRIANÇAS. DESENVOLVIMENTO E APRENDIZADO. O BIOLÓGICO E O CULTURAL: OS DESDOBRAMENTOS DO PENSAMENTO DE VYGOTSKY. A PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: EM BUSCA DE UMA LEITURA CRÍTICA E DE UMA ATUAÇÃO COMPROMISSADA AMBIENTE. DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR. A APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA E A TEORIA DA ASSIMILAÇÃO. DIFERENÇAS INDIVIDUAIS E ATENÇÃO À DIVERSIDADE NA APRENDIZAGEM ESCOLAR. INTERAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM ESCOLAR: A INTERAÇÃO ENTRE ALUNOS. AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTOS DE RISCO NA ADOLESCÊNCIA. A APRENDIZAGEM ESCOLAR DO PONTO DE VISTA DO ALUNO: OS ENFOQUES DA APRENDIZAGEM. A EDUCAÇÃO ESCOLAR DIANTE DAS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

CONHECIMENTO DA TERMINOLOGIA TÉCNICA RELACIONADA AO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL. A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR À LUZ DA LDB (LEI 9394/96 E SUAS ATUALIZAÇÕES). O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO E O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (NITERÓI): COMO SE ORGANIZAM? LEGALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. O QUE É O ARQUIVO ESCOLAR? DO QUE SE COMPÕE O ARQUIVO ESCOLAR? ESCRITURAÇÃO ESCOLAR: MATRÍCULA; FREQUÊNCIA; HISTÓRICO ESCOLAR; EXPEDIÇÃO DE: DIPLOMAS, CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE ANO E DE CURSOS; CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA ANUAL E TERMO DE VISITA; MANTER REGISTROS: PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO, DADOS ESTATÍSTICOS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS; RELATÓRIOS, COMUNICADOS, EDITAIS, ATAS E OFÍCIOS; TRANSFERÊNCIA; ADAPTAÇÃO; INTERCOMPLEMENTARIDADE; MATRIZ CURRICULAR; LEI 9394/96. DOCUMENTOS ESCOLARES E A REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO. O PAPEL DO TRADUTOR JURAMENTADO. ADMINISTRAÇÃO GERAL: RECEBER E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIA, PROCESSOS E PAPÉIS EM GERAL; REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO; ESCALA DE FÉRIAS; FOLHA DE PAGAMENTO; INVENTÁRIO DA ESCOLA. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO. NOÇÕES DE ARQUIVO: CONCEITO, TIPOS DE ARQUIVO, ACESSÓRIOS PARA ARQUIVAMENTO, MÉTODO DE ARQUIVAMENTO. NOÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. REDAÇÃO OFICIAL: ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL (PRINCÍPIOS E CONCEITUAÇÃO; ABREVIATURAS, SIGLAS, SÍMBOLOS, PRONOMES DE TRATAMENTO: CORRESPONDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS; FAX, REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO, ATESTADO, ATA, RELATÓRIO. TÉCNICA LEGISLATIVA: ATOS NORMATIVOS E ATOS DE PESSOAL; E SUAS CARACTERÍSTICAS LINGÜÍSTICAS E TEXTUAIS. 6. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), LEI N.º 8.069, DE 13/07/1990: 6.1. TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; 6.2. TÍTULO II - DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: 6.2.1. CAPÍTULO I - DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE, 6.2.2. CAPÍTULO II - DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE, 6.2.3. CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

PROFESSOR I

LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO. PROCESSOS DE APRENDIZAGEM DA LEITURA, DA ESCRITA E DOS NÚMEROS. ESPAÇO E TEMPO. MEIO AMBIENTE. OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. APRENDENDO A APRENDER. PROPOSTA PEDAGÓGICA. FUNÇÃO SÓCIO-POLÍTICA E PEDAGÓGICA. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM. NOVAS TECNOLOGIAS. A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO. ABORDAGEM HOLÍSTICA DOS CONTEÚDOS. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL. DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (EJA E ENSINO FUNDAMENTAL) DISPONÍVEIS NA INTERNET.

PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO. PROCESSOS DE APRENDIZAGEM DA LEITURA, DA ESCRITA E DOS NÚMEROS. ESPAÇO E TEMPO. MEIO AMBIENTE. OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. APRENDENDO A APRENDER. PROPOSTA PEDAGÓGICA. FUNÇÃO SÓCIO-POLÍTICA E PEDAGÓGICA. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM. NOVAS TECNOLOGIAS. A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO. ABORDAGEM HOLÍSTICA DOS CONTEÚDOS. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL. DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (EJA E ENSINO FUNDAMENTAL) DISPONÍVEIS NA INTERNET.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO		
CPF		
CARGO		
ASSINALE A SEGUIR A(S) CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(AIS) NECESSÁRIA(S) PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:		
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO	SALA ISOLADA	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	TEMPO ADICIONAL	
LEDOR	CADERNO DE QUESTÕES E CARTÃO DE RESPOSTA	
PORTADOR DE CATETER QUIMIOTERÁPIO	TRANSCRITOR	
PORTADOR DE PRÓTESE METÁLICA	USUÁRIO DE APARELHO AUDITIVO	
SALA DE FÁCIL ACESSO	USUÁRIO DE BOMBA DE INSULINA	
OUTRO	USUÁRIO DE MARCAPASSO	
AO MARCAR A(S) CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(AIS) DESEJADA(S), JUSTIFIQUE AQUI SEU PEDIDO, EXPLICITANDO O MOTIVO DESSA(S) NECESSIDADE(S)		
IMPORTANTE: PARA RECEBER CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR AS PROVAS, O CANDIDATO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENCAMINHAR À COSEAC POR MEIO DO CORREIO ELETRÔNICO CONCURSOEDUCACAO@ID.UFF.BR , ESTE FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO, JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO, DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.		
DATA	ASSINATURA	DO
: _/ _/ _	CANDIDATO: _____	

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279/2023
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 279/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 279/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo “Roda de Samba Poeira Pura”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para apresentação artística no evento “Festival Viva Zumbi”, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo MARINA DOS REIS DE MORAES COSTA (CNPJ: 33.203.070/0001-04); Processo Administrativo/FAN nº 9900056957/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

NITERÓI PREV
EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 23/2023; **PARTES:** NITERÓI PREV como Contratante e empresa STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA como Contratada; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 45/2019, relativo à prestação de serviços de suporte aos usuários e às equipes de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Niterói Prev; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 16/12/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte de Recurso: 1.802.50 - Nota de Empenho nº 241. ; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 9900025409/2023 e Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, que se regerá pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

PORTARIA Nº 221 /2023- O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância composta dos membros, abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para no prazo de 30(trinta) dias, apurar os fatos decorrentes e/ou correlatos mencionados no Processo 9900064072/2023 no e-Ciga.

Fernando Roussoulières G da Fonte - matrícula nº 18124990

Wilson Roberto Pereira Duarte Silva - matrícula nº 18123854

Termo Aditivo de nº 05/23 ao Contrato de serviço de nº 13/20, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A.

Objeto: acréscimo de valor contratual, no percentual de 25%, tendo em vista o aumento do vale-alimentação em acordo coletivo de trabalho, bem como a admissão de novos funcionários, em razão de concurso público, no valor total de R\$ 5.314.625,88 (cinco milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Natureza das despesas: 3390.46.00; Fonte de recurso: 1.500.14, Programa de trabalho: 17.122.0145.0950; Nota de Empenho: 0696/2023.** O presente TERMO ADITIVO se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato: as funcionárias Fernanda Cattete Gonçalves Mat. 714.63 e Gilka Maria Pereira da Costa Mat. 987.28; Processo Administrativo de nº 9900026613/2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.**Ato do Presidente**

PORT. Nº.: 1857/2023- Dispensar a contar de 18/12/2023, **WANDERLEY LOPES SOARES JUNIOR** da FUNÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO da PRESIDENCIA.

PORT. Nº 1855/2023 - Designar os Fiscais efetivos, Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592) e como Fiscal suplente, Anna Paula Moraes (Mat. 2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “contenção de encostas na



comunidade Boa Esperança - pontos 04 ao 09, no Bairro Piratininga.". (Contrato nº 050/2022) e Processo nº 510001447/2021. Revoga a portaria Nº 528/2022, datada de 16/07/2022.

PORT. Nº 1856/2023 - Designar os fiscais efetivos, David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592), Anna Paula Moraes (Mat. 2676), e como fiscal suplente, Ana Luiza Cunha Naegele Dias (Mat. 3019), para exercer em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços de "expansão e ajustes das infraestruturas urbanas, de rede subterrânea de telefonia, na Av. Almirante Tamandaré com Av. Professor Florestan Fernandes – Niterói-RJ.". (Contrato nº 65/2023) e Processo nº. 9900042995/2023

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início do contrato Nº. 065/2023, firmado com a Empresa CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "expansão e ajustes das infraestruturas urbanas, de rede subterrânea de telefonia, na Av. Almirante Tamandaré com Av. Professor Florestan Fernandes – Niterói-RJ.", à partir do dia 15/12/2023, com término previsto para 14/01/2024. Proc. nº. 9900042995/2023.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 05/2023 - Processo Administrativo nº. 510002258/2022, que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "macrodrenagem e microdrenagem, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro Barreto", nesta Cidade, conforme edital, adjudicando os Serviços à empresa, CONSÓRCIO MACRODRENAGEM BARRETO, formado pelas empresas: F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 14.180.324/0001-63 e CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 30.458.749/0001-48, pelo valor global de R\$ 76.085.767,04 (setenta e seis milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), com redução de 10,8227% do valor estimado, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

INSTRUMENTO: APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 202/2022; PARTES: EMUSA e FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, no período de aquisição: nov/21-nov/22 e índice de reajuste: set/20 - nov/22, referente a *contratação de empresa para elaboração de obras de pavimentação e drenagem dos logradouros do Jardim Imbuí, no Município de Niterói*; VALOR: R\$2.569.976,18 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0010.3001,ND 4.4.90.51.00 Fonte 704, empenho nº 465/2023; FUNDAMENTO: artigo 65, §8º c/c art. 40, XI, todos da Lei nº 8.666/93, c/c art.37, XXI da Constituição Federal; DATA: 12/12/2023; Proc. Nº 9900027468/2023. EMUSA, 12 de dezembro de 2023. Presidente da EMUSA.